

## GOVERNO DO ESTADO

**Diário Oficial**

ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Terça-feira, 11 de agosto de 2020 • Nº 149

**LEIS E DECRETOS****DECRETO Nº 19.148, DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 128.968.184,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Educação/Recursos para O Desenvolvimento da Educação Básica, no valor de R\$ 128.968.184,00 (cento e vinte e oito milhões, novecentos e oitenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 11 de agosto de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

**SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I**

DECRETO Nº 19.148, de 11/08/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	36.155.555,00
14102.12.363.0002.2918	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS AGROTÉCNICAS	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	4.500.000,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	88.312.629,00
<b>TOTAL</b>								<b>128.968.184,00</b>

**ANULAÇÃO****ANEXO II**

DECRETO Nº 19.148, de 11/08/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	5.000.000,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	14.494.362,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	5.050.000,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.986.193,00
14102.12.361.0002.2955	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	000103	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	625.000,00
14102.12.363.0002.1897	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000103	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	4.500.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.35	100	0000.E0000	10.020.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	20.020.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.47	100	0000.E0000	5.010.000,00
14102.12.366.0002.2892	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	000103	TD0	F	3.3.90.48	100	0000.E0000	10.766.375,00
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000103	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	42.496.254,00
<b>TOTAL</b>								<b>128.968.184,00</b>

# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Terça-feira, 11 de agosto de 2020 • Nº 149



## DECRETO Nº 19.149, DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 54.445.100,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

### DECRETA:


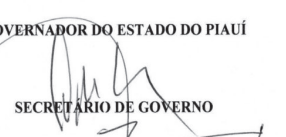

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Saúde/FUNSAUDE/SUS-gestão Plena Estadual, Hospital Regional Dr. Leonidas Melo - Barras, Hospital Regional de Campo Maior - Campo Maior, Hospital Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hospital Local José de Moura Fé - Simplicio Mendes, Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante - Amarante, Encargos Gerais do Estado, Hospital Dirceu Arcoverde da PMPI - Teresina, Coordenadoria de Comunicação Social, Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH e Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí - DER/PI, no valor de R\$ 54.445.100,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e cem reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 11 de Agosto de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

## SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 19.149, de 11/08/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.301.0001.2395	COFINANCIAMENTO DA SAÚDE PÚBLICA	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	0000.E0000	3.000.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	3.3.41.41	100	2020.I0010	200.000,00
17101.10.302.0001.3135	INCENTIVO À SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2020.I0010	100.000,00
17107.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD2	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	200.000,00
17108.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD3	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	31.100,00
17110.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	1.000.000,00
17123.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.30	113	0000.E0000	100.000,00
17142.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD3	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	70.000,00
24101.28.846.0012.0904	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	000001	TD0	F	3.1.91.13	100	0000.E0000	42.000.000,00
26102.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	4.4.90.52	113	0000.E0000	134.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	6.000.000,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	110.000,00
46201.26.782.0008.1965	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	000001	TD4	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>54.445.100,00</b>

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 11 de agosto de 2020 • Nº 149

3

ANULAÇÃO

## ANEXO II

DECRETO Nº 19.149, de 11/08/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FUNTE	EMENDA	VALOR
14102.12.361.0002.2963	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL FUNDAMENTAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	1.000.000,00
14102.12.362.0002.2956	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	2.800.000,00
14102.12.362.0002.2964	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO REGULAR DE NÍVEL MÉDIO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	1.940.000,00
14102.12.363.0002.1901	REORGANIZAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E APROXIMAÇÃO COM O SETOR PRODUTIVO PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	50.000,00
14102.12.363.0002.2919	MANUTENÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	110.000,00
14102.12.368.0002.2962	SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	1.500.000,00
14102.12.368.0002.3058	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO E NO CAMPO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	100.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRA DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	2020.I0010	300.000,00
17101.10.302.0001.1749	ESTRUTURAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES E DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL	000001	TD8	S	4.4.90.51	113	0000.E0000	70.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	1.300.000,00
17101.10.302.0001.2394	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	3.000.000,00
17108.10.302.0001.2082	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - CAMPO MAIOR	000001	TD3	S	3.3.90.36	113	0000.E0000	31.100,00
24101.04.123.0012.0902	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	000001	TD0	F	4.5.90.65	100	0000.E0000	42.000.000,00
26102.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	S	3.3.90.37	113	0000.E0000	134.000,00
45202.16.482.0008.3100	CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	110.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>54.445.100,00</b>

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CEAS/PI  
CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 4.818/95

### RESOLUÇÃO Nº15 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

*Aprovar o Projeto Técnico I de reformas e manutenção da SASC (Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos), Projeto Técnico II de Educação em Direitos Humanos: Articulando a Rede de Proteção Social, recursos oriundos de Emenda Parlamentar com número de programação 220000020190003 e Funcional Programática: 082442037219G0001.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PI**, instância de deliberação colegiada, vinculada à estrutura da Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos – SASC/PI,

Em Reunião extraordinária, realizada pelo *aplicativo Google Meet* no dia 10 de agosto de 2020, as 9 horas, no uso da competência que lhe foi conferida pela Lei Estadual 4.818/95, com base na Lei Orgânica de Assistência Social – Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993,

Considerando a Análise e Parecer da Comissão de Financiamento e Orçamento e aprovação dos Conselheiros presentes na reunião em plenária, conforme documentos apresentados.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Projeto Técnico I de reformas e manutenção da SASC (Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos), Projeto Técnico II de Educação em Direitos Humanos: Articulando a Rede de Proteção Social, recursos oriundos de Emenda Parlamentar com número de programação 220000020190003 e Funcional Programática: 082442037219G0001.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 10 de agosto de 2020.

**Janáina Mapurunga Bezerra de Miranda**  
Presidente do Conselho Estadual Assistência Social – CEAS/PI

Of. 033



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

### PORTARIA Nº 014/2020

Teresina, 10 de agosto de 2020

O Presidente da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO PIAUÍ-FAPEPI, no uso de suas atribuições legais conferidas através do art. 16 do Decreto nº 9.240, de 17/11/1994, e em conformidade com as atribuições e competências estatuídas no art. 16 do Regimento Interno da FAPEPI,

#### **RESOLVE:**

Portaria/FAPEPI/GAB Nº014/2020. Designar servidora a **LARA CIBELE FALCÃO AVELINO ALVES DE LIMA**, CPF nº 018.616.603-67, Fiscal e Gestora do PROGRAMA UAPI/FAPEPI/ SEDUC/UESPI.

Esta Portaria entra em vigor em 12 de junho de 2020, ficando revogada as disposições em contrário, em específico a Portaria/FAPEPI/GAB Nº009/2020 publicado no Diário Oficial do Estado Nº 064, em 03 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Antônio Cardoso do Amaral**  
*Presidente da FAPEPI*

Of. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

### PORTARIAN.º 164/2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

#### **RESOLVE:**

Exonerar o Sr. DENILSON LOPES OLIVEIRA DE SENA, da função de Coordenador Geral de Manutenção, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 10 de Agosto de 2020.

**JOSIENE MARQUES CAMPELO**  
Diretor Presidente - CMTP  
Matricula:3493245



## PORTARIA N.º 165/2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE:

Nomear a Sra. OLGABEATRIZ MENEZES DE OLIVEIRA, CPF: 059.404.223-22, para responder pela função de Coordenador Geral de Manutenção, Símbolo DAS-3 desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 10 de Agosto de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO  
Diretor Presidente - CMTP  
Matricula:3493245

## PORTARIA N.º 166/2020

O Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos-CMTP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

### RESOLVE:

Conceder Gratificação Especial a Servidora desta Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP,OLGA BEATRIZ MENEZES DE OLIVEIRA, brasileira, CPF: 059.404.223-22, RG: 2.266.682 SSP-PI, no valor de R\$ 807,00( oitocentos e sete reais).

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos -CMTP, em Teresina (PI), 10 de Agosto de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO  
Diretor Presidente - CMTP  
Matricula:3493245

## PORTARIA N.º 167/2020

A COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, representada neste ato pelo Diretora - Presidente e executora de Obras de Modernização e Melhoria no Sistema Ferroviário de Passageiros,

### RESOLVE:

I - Revogar a Portaria n° 0145/2020, de 02 de Junho de 2020 e decide designar os servidores abaixo relacionados para integrar, a partir da data de assinatura desta portaria, a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, referente aos Convênios realizados entre União/Caixa Econômica/Gov. Estado/CMTP e vinculada a Diretoria Técnica-CMTP.

### TITULARES:

- Antônio Marques Freitas	- Presidente
- Mariana Roberta Santos Henrique	- Membro
- Flávio Jean da Costa Martins	- Membro
- Antônio Luiz Cronemberger Sobral	- Membro
- Edmilson Aragão Pereira	- Membro

### TÉCNICOS/NÍVEL MÉDIO:

- Olga Beatriz Menezes de Oliveira
- João Victor Fernandes de Carvalho
- Maria da Conceição de Sousa Castro
- Alexandre Alves Lima
- Pedro Henrique Rodrigues Barbosa de Sousa
- Marcos Antônio de Araújo Santos
- Maria do Amparo da Silva Salgado

II - ESTABELEECER as seguintes atribuições para a citada comissão: terá o objetivo de acompanhar as obras de Modernização e Melhoria do Sistema Ferroviário, fiscalizando o Projeto, Execução e Medição dos Serviços, Prestações de Contas e Acompanhamento junto à concedente.

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 10 de Agosto de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO  
Diretora Presidente - CMTP

## PORTARIA N.º 160 /2020

A Presidente da COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PÚBLICOS, CMPT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

Considerando o teor do Decreto N° 18.142 de 28 de Fevereiro de 2019, que estabelece o SEI como sistema oficial para a gestão de documentos e processos administrativos no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta do estado do Piauí e seguindo os critérios dos artigos 4º e 5º, s 1º e 2º.

### RESOLVE:

I- Instituir o comitê setorial de Gestão responsável pelo processo de implantação do Sistema Eletrônico de Informações( SEI), nesta Companhia, composta pelos servidores abaixo relacionados:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CPF	SETOR
01	Pedro Henrique Rodrigues Barbosa de Sousa	034.965.22364	GRAD/Titular
02	Sergio Augusto Ribeiro Nunes Filho	600.312.343-56	GABDG/Titular
03	Daniel Vieira do Nascimento	287.242.403-20	GRAD/suplente
04	Samantha Ramos Magalhães Lima	036.682.413-92	GABDG/Titular
05	Lucianne Maria Carvalho Santos	046.433.253-21	GRAD/Suplente

Cientifique-se e cumpra-se

Gabinete do Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTP, em Teresina (PI), 04 de Agosto de 2020.

JOSIENE MARQUES CAMPELO  
Diretora Presidente - CMTP  
Matricula 349324-5

Of. 150



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI**

Av. Miguel Rosa, 3515 Terreo - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.cbm.pi.gov.br>

Portaria Nº 44, de 10 de agosto de 2020

Dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009 (Lei de Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí Estado), e:

**Considerando** a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde;

**Considerando** que o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências;

**Considerando** a necessidade de preservar a integridade física e a saúde de seus bombeiros militares, bem como do público em geral;

**Considerando** a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitarem a contaminação e restringirem os riscos;

**Considerando** a natureza essencial da atividade bombeiro militar e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de todos;

**Considerando** a necessidade de retomada gradual dos trabalhos presenciais no âmbito do CBMEPI;

**Considerando** as regras sanitárias estabelecidas pela OMS, Governo do Estado do Piauí e pelos municípios;

**Considerando** o Decreto nº 19.116, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre a adequação do calendário de retomada das atividades econômicas e sociais;

**Considerando** o Decreto nº 19.140, de 06 de agosto de 2020, que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Administração Pública;

**Considerando** a Portaria Conjunta SEGOV, SEPLAN e SEADPREV Nº 002/2020, que dispõe sobre a retomada organizada dos servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual às atividades presenciais em virtude da pandemia da COVID – 19.

Pelas considerações acima, este Comandante-Geral **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Determinar o retorno às atividades presenciais no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, a partir do dia 10 de agosto de 2020.

**Art. 2º** - O retorno será gradual, estabelecendo-se que cada Unidade, Diretoria ou Seção elabore um plano próprio de retorno programado, o qual deverá ser enviado, via SEI, ao Subcomandante-Geral, até o dia 10 de agosto de 2020, para aprovação e publicação em Boletim do Comando Geral, na mesma data.

**Art. 3º** - Deverá constar do plano, o estabelecimento de um padrão de acolhimento aos militares, com a realização de triagem diária, para:

§1º - Aferição da temperatura corporal com termômetro infravermelho digital, sem contato físico.

§2º - Medição da saturação de oxigênio no sangue por meio do oxímetro de pulso, portátil.

§3º - Questionamento da presença de sinais e sintomas da COVID-19.

§4º - Realização de higienização obrigatória das mãos com álcool em gel. Essa higienização deve ser renovada periodicamente, sempre que necessário.

§5º - Verificação do uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual, como máscaras.

§6º - Orientação sobre procedimentos padrões de higiene e cuidados recomendados.

**Art. 4º** - Determinar a demarcação de distância mínima de 2 (dois) metros a ser obedecida por todos que estiverem nas dependências do Quartel, inclusive no interior das Seções.

**Art. 5º** - Disponibilizar álcool em gel 70% na entrada de cada Seção, bem como incentivar o seu uso.

**Art. 6º** - Fiscalizar o uso obrigatório de máscara por todas as pessoas nas dependências do Quartel.

**Art. 7º** - Determinar que seja providenciado por todas as Unidades, Diretorias ou Seções, avisos informando acerca da necessidade do distanciamento mínimo, higienização das mãos e uso obrigatório de máscaras, os quais deverão estar afixados nas portas de entrada, bem como em locais de fácil visualização para o público interno e externo.

**Art. 8º** - Preferencialmente, manter janelas e portas dos ambientes de circulação e trabalho abertas para melhor ventilação e renovação de ar.

**Art. 9º** - Eliminar o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, garrafas de café, etc.

**Art. 10** - Determinar que cada Unidade, Diretoria ou Seção elabore seu plano de retomada, o qual deverá contar com pelo menos um Oficial presente de segunda à sexta-feira.

**Art. 11** - Deverá ser inicialmente efetivado um rodízio de tarefas e presença no quantitativo de 30% da força de trabalho de cada Unidade, Diretoria ou Seção, a partir do dia 10 de agosto de 2020, com reavaliação no dia 31 de agosto de 2020.

§1º - Os militares que não estejam em rodízio presencial deverão exercer suas atividades em regime remoto (home-office) e poderão ser convocados a qualquer tempo, segundo a necessidade do serviço, observando os protocolos de segurança;

§2º - Todas as Unidades, Diretorias ou Seções devem permanecer com o efetivo mínimo necessário para o seu real funcionamento.

§3º - O percentual previsto no *caput* deste artigo será passível de adaptação, definido pela direção ou chefe de cada Unidade, Diretoria ou Seção, desde que atendido o critério de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre os militares.

**Art. 12** - O acesso de pedestres ao Quartel do Comando Geral deverá ser feito exclusivamente pelo portão principal (portão de acesso de pedestres), o qual permanecerá aberto das 7:00h às 13:30h, devendo o controle de acesso ser fiscalizado pelo Oficial de Dia ou Fiscal de Dia.

§1º - O Comando da 3ª Companhia Independente e o Comando do 1º BBM, diariamente, durante o horário de expediente e, em dias alternados, disponibilizarão militares para o controle de acesso de pessoas e aferição da temperatura corporal daqueles que comparecerem ao QCG/CBMEPI. Nas demais Unidades sediadas na capital e no interior do Estado, essa incumbência ficará a cargo dos respectivos Comandantes de Unidades.

§2º - Os militares e demais condutores de veículos que utilizarem os locais reservados ao estacionamento desses, nas diversas Unidades do CBMEPI, somente poderão se dirigir às demais dependências das Unidades após realizarem a aferição da temperatura corporal, em local designado para tal.

§3º - O acesso ao estacionamento de motocicletas pelo pátio de viaturas do QCG somente será permitido após o militar passar pela aferição de temperatura e oximetria na entrada principal, conforme *caput* deste artigo.

§3º - Aos militares, mesmo em horário de folga, quando do acesso a qualquer Unidade do CBMEPI, além da aferição da temperatura corporal, é obrigatória a realização da oximetria e, somente após isso, poderão se dirigir às demais dependências das Unidades.

**Art. 13** - Está expressamente proibido o acesso de pessoas ao QCG/CBMEPI pelo pátio de viaturas, exceto aqueles que conduzam viaturas pertencentes ao CBMEPI, obedecido o art. 12.

**Art. 14** - As escalas de serviço operacional seguem seu rito ordinário habitual, devendo os militares que saírem de serviço, deixar as instalações do Quartel do Comando Geral pelo portão operacional, a fim de diminuir o contato com os militares que estejam entrando de serviço.

**Art. 15** - É responsabilidade dos Comandantes de Unidades, Diretores e Chefes de Seções a difusão àqueles sob seu comando, direção ou chefia das recomendações contidas no Decreto nº 19.140 de 6 de agosto de 2020, na Portaria Conjunta SEGOV, SEPLAN e SEADPREV Nº 002/2020 e nesta Portaria.

**Art. 16** - Os casos omissos serão solucionados em primeira instância pelo Ajudante Geral e em última instância pelo Subcomandante-Geral.

**Art. 17** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FREDERICO MACÊDO MENDES - Cel QOBM - Comb. - Matr.0015236-6, Comandante Geral do CBMEPI-PI**, em 10/08/2020, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0527468** e o código CRC **71969B44**.



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220  
Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 175, de 07 de agosto de 2020

### PORTARIA Nº 289-GCG/PMPI, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

#### Dispensa Oficial da função de Subcomandante do 12º Batalhão Policial Militar (12º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.004642/2020-21,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Dispensar da função de Subcomandante do 12º Batalhão Policial Militar (12º BPM), sediado no município de Piripiri-PI, o Capitão QOPM ÂNGELO ALVES DOS SANTOS, RGPM 1012016-94.

**Art. 2º -** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 213, de 18 de junho de 2020.

Portaria Nº 176, de 07 de agosto de 2020

### PORTARIA Nº 290-GCG/PMPI, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

#### Designa Oficial para a função de de Subcomandante do 12º Batalhão Policial Militar (12º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.004642/2020-21,

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar para a função de Subcomandante do 12º Batalhão Policial Militar (12º BPM), sediado no município de Piripiri-PI, o Capitão QOPM DAVID MÁRION BARROS ARAÚJO, RGPM 10.12152-98.

**Art. 2º -** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 452/2020

Teresina(PI), 23 de junho de 2020

Institui comissão responsável pelo Prêmio Gestão Escolar Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual, em parceria com a União dos Dirigentes Municipais, UNDIME - PI, e,

Considerando a importância de reconhecer o trabalho dos gestores e professores das escolas públicas estaduais e municipais que, com ações inovadoras e criativas, possibilitam a continuidade do processo de ensino e aprendizagem dos seus alunos durante o período de distanciamento social imposto pela atual situação de pandemia;

Considerando a necessidade de valorizar os gestores e professores das escolas públicas estaduais e municipais que se destacam pela gestão competente, participativa e colaborativa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º -** Constituir comissão estadual responsável pelo Prêmio Gestão Escolar Estadual, cuja missão neste ano, consiste no reconhecimento das práticas exitosas adotadas pelas escolas que neste período de afastamento social conseguiram encontrar soluções para o enfrentamento das dificuldades impostas pela pandemia causada pela Covid-19, composta pelos membros abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Sebastião Gomes Ferreira	097985-6	Coordenador Est. SEDUC
Patrick Wilson Soares Sales	200067-9	Coordenador Est. UNDIME
Karina Herika Soares Ferreira	157569-4	Membro
Edivane Sousa da Silva	143367-9	Membro
Carla Valéria S. Lima de Melo	230477-5	Membro
Márcio Sérgio Olímpio de Melo	105790-1	Membro
Lucélia Nárjera de Araújo	108007-5	Membro
Zeferina Maria Barros dos Santos	373.084.593-49	Membro
Idala Soares Moreira	895.421.933-00	Membro
Oilho Lopes Da Silva	685.791.523-72	Membro
Márcia Cristila Barbosa Viana	023.500.693-97	Membro
Maria Deuzimar de Sousa Costa	858.404.593-72	Membro

**Art. 2º -** São atribuições desta comissão:

- 1 - Incentivar o processo de inscrições das escolas das redes estadual e municipais em todo o estado.
- 2 - Dirimir todas e quaisquer dúvidas apresentadas pelas escolas no sentido de viabilizar as inscrições das mesmas.
- 3 - Encaminhar às instâncias correlatas o que não estiver ao seu alcance para resolver.
- 4 - Realizar o processo de classificação das escolas de modo imparcial com justiça e profissionalismo.
- 5 - Todo processo de seleção reger-se-á pelo EDITAL 1/2020 e seus anexos, publicado em nível nacional para normatizar o certame.
- 6 - Zelar pelo bom fluxo do certame.

**Art. 3º -** A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 07/08/2020, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 1606

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

# Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Terça-feira, 11 de agosto de 2020 • Nº 149

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 585/2020

Teresina(PI), 29 de julho de 2020

Institui e regulamenta a comissão de professores formadores institucionais da Secretaria de Estado da Educação do Piauí pelo Projeto Chão da Escola.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC/PI, órgão executivo do sistema estadual de ensino, que tem por finalidade, em regime de colaboração com a União e os Municípios, formular a política Educacional do Estado e administrar o sistema estadual de ensino, garantindo a todos os piauienses o acesso e a conclusão da educação básica, pública, gratuita e de qualidade social;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9394/1996) na qual a educação tem como finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho; e estabelece que os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de cargos e carreira do magistério público, dentre outros, o período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal 11.738/2008 que diz que para efetiva valorização do profissional da educação e, conseqüentemente melhoria nas redes de ensino, estabelece, além do piso nacional do magistério, a jornada de trabalho a ser exercida pelo profissional com atividades de interação com os estudantes e para o desenvolvimento de outras atividades pedagógicas essenciais para o bom desenvolvimento escolar, como o planejamento e o preparo dos docentes para a sala de aula;

CONSIDERANDO a Meta 7 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação que determina o fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para os índices de educação básica (DEB);

CONSIDERANDO a Meta 15 do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação que busca garantir, em regime de colaboração, política de formação dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO a Meta 16 do Plano Nacional de formação que tem como premissa formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO O Projeto de Formação Continuada para professores da Rede Estadual de Ensino, intitulado “Chão da Escola”, implantado em 2015, como pauta prioritária da Secretaria de Estado da Educação (SEDOC-PI) tendo como princípio de que a escola, como espaço de formação contínua, oferece condições ideais para discussão das práticas pedagógicas, visando a melhoria da qualidade de ensino e, conseqüentemente, dos índices educacionais apontados pelas avaliações externas;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação do Piauí concebe a formação continuada de professores como uma política de Estado, essencial para a profissionalização e a valorização da carreira docente e defende que toda formação de professores deve se integrar ao cotidiano da escola e respeitar as experiências profissionais de todos os participantes – fato que eleva a importância da formação acontecer no “chão” da escola, em serviço;

CONSIDERANDO a implantação do novo currículo com foco nas competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) de que é preciso adotar uma estratégia de formação continuada, com um olhar voltado para a interdisciplinaridade e para as competências da BNCC;

CONSIDERANDO que a formação em serviço realiza a agregação entre aprendizado, reflexão crítica sobre o trabalho e resolutividade de problemas de forma coletiva.

## RESOLVE:

Art. 1º - Instituir e regulamentar a comissão de professores formadores institucionais da Secretaria de Estado da Educação vinculados a Superintendência de Educação Básica (Projeto Chão da Escola) composta pelos servidores abaixo relacionados:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	SETOR
GILDETE MILU DA SILVA SOUSA	Titular Presidente - Diretora da UTECE	131588-9	UTECE/SUEB
EVANA MAYRE PEREIRA DE ARAÚJO SILVA	Suplente - Presidente e coordenadora do Projeto Chão da Escola	070280-3	Coordenação do Projeto Chão da Escola/SUEB
RAYLA LOPES DE OLIVEIRA	Secretária	804736-7	UTECE/SUEB
CLAYTON FERREIRA DAS NEVES	Titular - Formador da área de Humanas	097799-3	UTECE/SUEB
CÉSAR AUGUSTO BANCES ARBANIL	Titular Formador Assessoria Pedagógica	819081-0	UTECE/SUEB
FRANCIANE LIMA SOUSA	Titular - Coordenadora dos assuntos da pós-graduação (setor de afastamentos para estudos stricto sensu) e Formadora de Linguagens.	200095-4	UTECE/SUEB
SANTINA BARBOSA DE SOUSA	Suplente - Coordenadora dos assuntos da pós-graduação (setor de afastamentos) e Formadora de Ciências da Natureza.	233053-9	UTECE/SUEB
JUCIARA CRISTINA DA SILVA DANTAS	Titular - Assessoria pedagógica	145502-8	UTECE/SUEB
KATIA SILENE SOUSA CARVALHO	Titular - Formadora de Ciências da Natureza	233015-6	UTECE/SUEB
KATRINE KATIUSSE DE ANDRADE	Titular - Formadora da área de Humanas	300040-X	UTECE/SUEB
KARYNE ESCÓRCIO CALDAS	Titular - Formadora de Linguagens.	332256-4	UTECE/SUEB
LAURA TORRES DE ALENCAR NETA	Titular - Formadora de Linguagens	178616-4	UTECE/SUEB
SÂNMYA ROBERTA E SILVA RIBEIRO	Titular - Assessoria Pedagógica	104353-6	UTECE/SUEB
VICTOR AUGUSTO SANTOS CANABRAVA	Titular - Formador de Linguagens (Libras)	323033-3	UTECE/SUEB

Art. 2º - Compete à comissão institucional de Formadores da Secretaria do Estado de Educação:

1. Identificar as demandas formativas da rede;
2. Elaborar, propor estratégias e ações formativas;
3. Coordenar, supervisionar planos, projetos, estudos e atividades formativas da SEDUC, especificamente às vinculadas a Superintendência de Educação Básica.
4. Elaborar o plano de política de formação dos profissionais da educação no Estado do Piauí;
5. Indicar a Secretaria de Estado da Educação, a necessidade de celebração de convênios, contratos e acordos de cooperação técnica ou financeira a serem firmados pelo Estado, com entidades municipais, estaduais, federais, nacionais e internacionais;



6. Analisar, aprovar e validar planos, programas e projetos de formação continuada em serviço apresentados pelas diversas unidades e setores da SEDUC, em consonância com as necessidades da Rede Pública de Ensino e dos demais setores da Secretaria, visando alcançar a melhoria da qualidade social no Ensino Público do Piauí.

Art. 3º - São atribuições dos formadores institucionais da SEDUC:

1. Zelar pela implementação do Plano da política de Formação Continuada em serviço da rede de ensino;
2. Planejar e organizar as ações formativas pautadas nas diretrizes da Política de Formação Continuada da SEDUC;
3. Atuar na formação dos formadores regionais;
4. Aplicar os instrumentos de controle de frequência e avaliação destinados aos formadores regionais nos encontros formativos;
5. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4º - Os formadores institucionais devem apresentar o seguinte perfil profissional para o desenvolvimento das ações a eles atribuídos:

1. Ser capaz de desenvolver ações de formação continuada em serviço;
2. Ser capaz de acompanhar o processo pedagógico de formação em serviço;
3. Atuar na perspectiva da educação integral, inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;
4. Possuir habilidade gerencial e técnico-pedagógica e ser capaz de desenvolver ações de implementação e desenvolvimento do currículo junto às equipes pedagógicas, especialmente junto aos docentes;
5. Possuir habilidade no uso didático-pedagógico da inovação e tecnologia.

Art. 5º - A Formação Continuada será ofertada em Serviço, incluindo-se na carga horária dessa formação, não somente momentos presenciais, nas atividades mediadas por tecnologias via Canal Formação do Chão da Escola pelo Youtube, atividades remotas, Canal Educação e outros meios e suportes vinculados a SEDUC.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 29 de julho de 2020.

*(assinado eletronicamente)*

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 597/2020

Teresina(PI), 04 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

Considerando a Lei Estadual 6.782/2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º - Determinar com fulcro no art. 164 da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, a instauração do **Processo Administrativo Disciplinar – PAD Nº 009/2020**, para apurar supostas irregularidades administrativas referentes à conduta de agentes públicos no tocante a serviços prestados pela empresa **GRÁFICA SANTA LUZIA - JOSÉ DE SALES SOBRINHO SERVIÇOS GRÁFICOS / ME**, os quais foram contratados no âmbito desta SEDUC-PI. Sendo objeto desta investigação os processos: nº **0034957/2017 (0492261)**, nº **0026290/2018 (0492264)**, nº **0026431/2018 (0492270)**, nº **0027708/2018 (0139640)**, nº **0027708/2018 (0140321)**, nº **0027360/2018 (0139657)**, nº **0027360/2018 (0140362)**, nº **0027366/2018 (0139646)** e nº **0027366/2018 (0140341)**, que se encontram agrupados dentro do **Processo SEI nº 00011.000635/2020-30**.

Art. 2º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo antecedente.

I. CLEA MARA COUTINHO BENTO, matrícula nº 111708-4 - Presidente

II. FABIANE ROCHA SAMPAIO, matrícula nº 232.916-6 - Membro

III. SOLIMAR CASTELO BRANCO LUSTOSA DE ARAUJO, matrícula nº 109490-4 - Membro

Art. 3º - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 04 de agosto de 2020.

*(assinado eletronicamente)*

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 043



 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO  
DO PIAUÍ S/A - EMGERPI

## PORTARIA Nº 67 /2020/GAB/PRES

Teresina, 07 de agosto de 2020

Dispõe sobre a criação de comissão especial com a finalidade de acompanhar a execução do PROTOCOLO INTERNO DA EMGERPI em razão da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 59, incisos "h" e "i", e a Ata do Conselho de Administração, de 03 de abril de 2020, a qual está devidamente registrada e arquivada na Junta comercial do Piauí - JUCEPI, e nos termos do artigo 10, §3º, do Decreto 5.450/05, e do artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos empregados da EMGERPI, e todos que atuam em suas dependências, bem como a necessidade de manter, na medida do possível, os serviços desta empresa funcionando de forma adequada e eficiente;

CONSIDERANDO os termos da Resolução da Diretoria Executiva da Emgerpi Nº 01/2020, de 07 de agosto de 2020, que Dispõe sobre o Protocolo específico para a retomada organizada do expediente presencial dos empregados da Emgerpi em virtude da pandemia da COVID - 19.

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial com a atribuição de acompanhar, monitorar, supervisionar e coordenar a execução do PROTOCOLO INTERNO DA EMGERPI, PLANO DE CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV2), estabelecido na Resolução da Diretoria Executiva Nº 01/2020.

Art. 2º - A Comissão Especial de que trata o Art. 1º desta Portaria será formada pelos empregados a seguir apontados, para exercerem as atribuições definidas, sob a coordenação do primeiro:

- a) Francisca Mary Sousa Pereira - matrícula 287.489-0
- b) Francisca de Paula Ramos - matrícula 290.314-8
- c) Rita Batista de Sousa Bandeira - Matrícula 025.261-1
- d) Maressa Dalet da Silva Britto - matrícula 3425754
- e) Camila Cavalcante e Silva - matrícula 2976234
- f) Edgar Feitosa de Oliveira - matrícula 2892294
- g) Thiago Almeida Nascimento - Matrícula 287436-9

Art. 3º - Durante a execução das suas atribuições, quaisquer casos omissos ou providências a serem tomadas que necessitem de previa autorização da Diretoria Executiva da Emgerpi, ou da adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento do disposto no Protocolo de retomada, a comissão deverá encaminhar à Presidente da Empresa as demandas para serem submetidas à avaliação da Diretoria Executiva.

Art. 4º - A comissão ora constituída permanecerá em atividade enquanto estiver caracterizada a situação de emergência de saúde pública de importância internacional e a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, bem como, enquanto houver manifestação dos órgãos de controle sanitário estadual atestando a necessidade da rotina de medidas higienicossanitárias estabelecidas para o combate ao novo coronavírus.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se.  
Cumpra-se.

**ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES**  
Diretora Presidente da EMGERPI

## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMGERPI Nº. 01/2020

Dispõe sobre o Protocolo específico para a retomada organizada do expediente presencial dos empregados da Emgerpi em virtude da pandemia da COVID - 19.

A DIRETORIA EXECUTIVA da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S.A, EMGERPI, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 58, do Estatuto Social consolidado pela Assembléia Geral Extraordinária de 04 de julho de 2019 e as atas do Conselho de Administração de 04 de julho de 2019 e de 28 de janeiro de 2020, as quais estão devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí - JUCEPI.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.895 que declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 19.014/2020 que trata do retorno organizado às atividades no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto 19.040/2020 que aprova o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto 19.085/2020 que trata do calendário de retomada gradual das atividades econômicas e sociais,

CONSIDERANDO o Protocolo Padrão - Órgãos do Poder Executivo, Plano de Contenção da Disseminação do Coronavírus, da SEADPREV;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada com segurança, do empregado público pertencente ao quadro funcional da Emgerpi, às suas atividades laborais presenciais.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta SEGOV, SEPLAN E SEADPREV nº 0002/2020, que dispõe sobre a retomada organizada dos servidores da Administração Pública do Poder Executivo Estadual às atividades presenciais em virtude da pandemia de COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto 19.140/2020 que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-Cov-2 (COVID 19) para o setor relativo à Administração Pública e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PROTOCOLO INTERNO DA EMGERPI, PLANO DE CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV2), que foi elaborado conforme as normas estaduais mencionadas acima, o qual será divulgado nas mídias sociais e sítio eletrônico da empresa.

Art. 2º Conforme disposto no protocolo estabelecido no Art. 1º, a retomada será em regime de rodízio, a partir do dia 10 de agosto de 2020, com reavaliação no dia 31 de agosto de 2020;

Parágrafo único. Os empregados que não estejam em rodízio presencial poderão ser convocados a qualquer tempo, segundo as necessidades do serviço, exceto aqueles enquadrados no Art. 3º.

Art. 3º Os empregados pertencentes a qualquer grupo de risco, tais como idosos (igual ou acima de 60 anos), portadores de Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias; Doenças neurológicas; de acordo com o Ministério da Saúde, conforme disposto no decreto 19.140/2020, bem como pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade poderão continuar dispensados de suas atividades presenciais.

§1º - Ficam dispensados das atividades presenciais entre os dias 10 e 31 de agosto de 2020 os empregados que se enquadrem no disposto no caput, devendo ser encaminhado pelo chefe do setor à presidência lista informando os empregados que preenchem os referidos requisitos.

§2º - No caso dos empregados pertencentes a algum grupo de risco, que encontram-se atualmente cedidos a outros órgãos, fica recomendado o afastamento do local de trabalho, até 31 de agosto de 2020, momento em que haverá novas orientações por parte da Secretaria de Administração e Previdência, a partir da reavaliação definida no Art. 1º da Portaria Conjunta Segov/Seplan/Seadprev Nº 002/2020.

Art. 4º - Os servidores mencionados no art. 3º, caput, deverão exercer suas atividades, preferencialmente, em regime de teletrabalho,

salvo se estiverem em licença para tratamento de saúde aprovada segundo a legislação vigente.

Art. 5º - Fica criada comissão especial com a finalidade de acompanhar a execução do PROTOCOLO INTERNO DA EMGERPI- PLANO DE CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV2), que será composta da seguinte forma:  
I - 1 (um) membro da Assessoria Jurídica;  
II - 3 (três) membros da Diretoria de Gestão de Pessoas;  
III - 3 (três) membros da Diretoria Administrativa, Financeira e Contábil.

Art. 6º - Casos omissos serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da empresa.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 07 de agosto de 2020.

Manoel Luis Figueiredo Neto  
Diretor Administrativo e financeiro

Silvana Saraiva das Neves  
Diretora de Gestão de Pessoas

Álina Célia Santos Menezes  
Diretora Presidente

**Of. 346**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 064/2020

Teresina, 06 de agosto de 2020.

O Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando os processos nº 00089.006105/2020-00  
Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a primeira renovação de afastamento da docente MARIA CRISTIANE DAMÁSIO PEREIRA MACAMBIRA, matrícula 282560X, Auxiliar - T.I. 40h, lotada no Campus Clóvis Moura, em Teresina, no período de 11/09/2020 a 11/09/2021, para cursar Mestrado em Direito Constitucional, no Instituto Brasileiro de Direito Público - IDP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, com efeitos a contar de 11/09/2020.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

NOUGACARDOSO BATISTA  
Presidente do CONAPLAN

**Of. 085**



### ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

**EM: 27/07/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.3133P - PORTARIA Nº: 1426/2020 - PIAUIPREV**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **RAIMUNDA MARIA DE SOUSA PAIXAO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0464562, portador do CPF nº 953.123.663-15 e do PIS/PASEP nº 19000820068, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.206,01 (Mil, duzentos e seis reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.170,01
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.206,01</b>

### EM: 29/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1448P - PORTARIA Nº: 1425/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO ROSARIO BARBOSA**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe III, Padrão E, matrícula nº 018691X, portador do CPF nº 079.254.333-53 e do PIS/PASEP nº 10683051161, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.630,47 (Mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.618,99
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$11,48
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.630,47</b>

### EM: 22/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1303P - PORTARIA Nº: 1397/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MANOEL EDUARDO BOAVISTA DE MORAIS ARAUJO**, ocupante do cargo de AGENTE SUPERIOR DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0038938, portador do CPF nº 144.165.141-15 e do PIS/PASEP nº 10108657415, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.869,35 (Quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.509,34
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,01
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$330,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.869,35</b>

### EM: 28/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0189P - PORTARIA Nº: 1435/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **TERESINHA ILCA DE SOUSA LIMA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0432377, portador do CPF nº 373.474.893-34 e do PIS/PASEP nº 17037205964, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.090,28 (Mil, noventa reais e vinte e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.072,31
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$17,97
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.090,28</b>

### EM: 28/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1639P - PORTARIA Nº: 1439/2020 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **IÉDA MARIA ROCHA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº 0774804, portador do CPF nº 348.214.653-53 e do PIS/PASEP nº 17045535501, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.290,93 (Três mil, duzentos e noventa reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.213,86
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$77,07
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.290,93</b>

### EM: 21/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2206P - PORTARIA Nº: 990/2020 - PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **IVALDO SOARES PEDREIRAS**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0683256, portador do CPF nº 152.048.983-87 e do PIS/PASEP nº 17019476609, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.241,17 (Mil, duzentos e quarenta e um reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,92
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.241,17</b>

**EM: 27/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1390P - PORTARIA Nº: 1431/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, considerando o que consta no processo SEI nº 0003.001567/2020-25 e em face do Ofício de Cumprimento nº 0336579/2020/PJUD/GAB/PGE-PI da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, que nos informa do teor da Decisão Judicial, em sede de Apelação, nos autos do Processo 0002908-37.2015.8.18.0031 do Tribunal de Justiça do Piauí, e o que consta no processo TC 00231/2018, **RESOLVE:**

**ANULAR** a Portaria nº 3372/2019, datada de 26/11/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 231, de 05/12/2019, que concedeu sub judice, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao Segurado **FRANCISCO LEÔNIO DE SALES NETO**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº 0387037, portador do CPF nº 043.658.523-53 e do PIS/PASEP nº 10105638169, inativo do quadro de pessoal da SECRETARIA DE SAÚDE, com os proventos de R\$ 6.386,76 (Seis Mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais, em razão da Decisão Judicial nos autos da Apelação supra mencionada, que suspendeu a segurança anteriormente concedida em sede de liminar.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI 7.017/17 C/C ART. 1 DA LEI Nº 6933/16	R\$6.386,76
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$6.386,76</b>

**EM: 17/07/2020 - PROCESSO SEI Nº: 00227.001319/2020-50 - PORTARIA Nº: 1149/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em face da Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em sede de Liminar, nos autos da do processo 0715289-90.2019.818.0001, e da recomendação de cumprimento da referida ordem, e despacho do Procurador Geral Adjunto da Procuradoria Judicial da PGE-PI, e o que consta no TC/016696/2014, **RESOLVE:**

**REVER**, por força da decisão judicial supracitada, o ato concessório de aposentadoria (Portaria nº 21.000-1219/2014), datada de 27/08/2014 e publicada no DOE nº 181, de 23/09/2014), nos autos do processo nº 13.000-4535/2014, que concedeu o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, em conformidade com o a regra de transição e art. 6º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC 47/05, a Segurada **TERESINHA DE JESUS SOARES**, ocupante do cargo **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, Classe ESPECIAL, Referência "C", matrícula nº 002938-6, portadora do CPF nº 139.166.103-68 e do PIS/PASEP nº 12085039962, do quadro de inativos da SECRETARIA DA FAZENDA, para única e exclusivamente, incluir sub judice, a parcela **GIA-METAS** no valor de **R\$ 1.380,00 (Mil, trezentos e oitenta reais)** mensais, aos seus proventos na inatividade.

**EM: 03/08/2020 - PROCESSO Nº: 2020.02.0176P - PORTARIA Nº: 1058/2020 - PIAUIPREV**

**RESOLVE**, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 20 horas, Classe SL, Nível III, matrícula nº 1095102, portador do CPF nº 273.938.013-53 e do PIS/PASEP nº 17002527779, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de **R\$998,00** (Novecentos e noventa e oito reais) mensais.

De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
(7.525 / 10.950 (68.7215%) DE R\$ 1.431,77) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art. 62 da O.N. nº 02/09	R\$ 983,93
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	RS14,07
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$ 998,00</b>

**EM: 04/08/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2409P - PORTARIA Nº: 1460/2020 - PIAUIPREV**

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JUCELENE MARIA DE MORAES SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0912328, portador do CPF nº 347.270.193-53 e do PIS/PASEP nº 17060060624, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.205,63 (Quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.108,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS96,72
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>RS4.205,63</b>

**EM: 30/07/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.0578P - PORTARIA Nº: 1437/2020 - PIAUIPREV**

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, a Segurada **MARIA ADELICE DE FREITAS SILVA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 40 Horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0712663, portador do CPF nº 183.444.293-15 e do PIS/PASEP nº 12117374915, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.191,71 (Quatro mil, cento e noventa e um reais e setenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.108,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS82,80
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>RS4.191,71</b>

**EM: 23/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0141P - PORTARIA Nº: 1405/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

**RESOLVE**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO ATAÍDE COELHO**, ocupante do cargo de **AUDITOR FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL**, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0880124, portador do CPF nº 054.318.323-87 e do PIS/PASEP nº 10391417220, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 32.413,42 (Trinta e dois mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, LEI Nº 6.410/13, ART. 28-E DA LC Nº 226/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	RS24.802,49
VPNI -- GRATIFICAÇÃO GIA - METAS	ART. 28 E 30 DA LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, II, "B" DA LEI Nº 5.543/06, LEI Nº 5.824/08 C/C ART. 28-E DA LC Nº 226/17	RS4.000,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 1º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 5.824/08 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	RS1.882,93
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DE DIRETOR	ART. 56 DA LC Nº 13/94	RS1.728,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>RS32.413,42</b>

# Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Terça-feira, 11 de agosto de 2020 • Nº 149

EM: 24/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0451P - PORTARIA Nº: 1422/2020 – PIAUIPREV  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA JOSÉ SANTANA DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0769126, portador do CPF nº 343.145.393-72 e do PIS/PASEP nº 17047320472, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.815,00 (Mil, oitocentos e quinze reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.778,18
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,82
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.815,00</b>

EM: 24/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0459P - PORTARIA Nº: 1424/2020 – PIAUIPREV  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0776963, portador do CPF nº 347.721.703-91 e do PIS/PASEP nº 17049907446, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.170,01 (Mil, cento e setenta reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.170,01
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.170,01</b>

EM: 28/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0436P - PORTARIA Nº: 1434/2020 – PIAUIPREV  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MANOEL FERREIRA CAMÊLO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0571741, portador do CPF nº 239.084.675-00 e do PIS/PASEP nº 17022206048, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.838,22 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.690,36
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$147,86
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.838,22</b>

EM: 29/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2408P - PORTARIA Nº: 1445/2020 – PIAUIPREV  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO ANANIAS COSTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 0764531, portador do CPF nº 349.675.323-49 e do PIS/PASEP nº 17049909155, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.199,60 (Quatro mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.108,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$90,69
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.199,60</b>

EM: 30/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0406P - PORTARIA Nº: 1451/2020 – PIAUIPREV  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ODESIA BARRADAS SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível I, matrícula nº 0845264, portador do CPF nº 386.534.783-53 e do PIS/PASEP nº 17038848419, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.874,40 (Três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.835,23
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$39,17
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.874,40</b>

EM: 22/07/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0452P - PORTARIA Nº: 1404/2020 – PIAUIPREV  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DA CRUZ SOUSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0775665, portador do CPF nº 386.459.553-34 e do PIS/PASEP nº 17047312674, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.206,01 (Mil, duzentos e seis reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.170,01
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.206,01</b>

**EM: 31/07/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2147P - PORTARIA Nº: 1458/2020 – PIAUIPREV**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA GIOVANI CARNEIRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO: D, matrícula nº 0594733, portador do CPF nº 474.404.063-20 e do PIS/PASEP nº 17049908639, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.206,01 (Mil, duzentos e seis reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.170,01
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.206,01</b>

**EM: 31/07/2020 - PROCESSO Nº: 2018.03.1848P - PORTARIA Nº: 1177/2020 - PIAUÍ**  
**PREVIDÊNCIA**  
RESOLVE, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos integrais, calculados a partir da última remuneração, ao Segurado (a) **RAIMUNDO VIANA MEDEIROS FILHO**, ocupante do Grupo ocupacional de nível auxiliar, em cargo de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLÍNICA, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0247413, portador do CPF nº 328.218.083-72 e do PIS/PASEP nº 17046508028, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos mensais de R\$ 1.567,35 (Mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$1.468,47
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$98,88
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$ 1.567,35</b>

**EM: 29/07/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.0150P - PORTARIA Nº: 1448/2020 - PIAUÍ**  
**PREVIDÊNCIA**  
RESOLVE, de conformidade com a Art. 43 II, III, IV, § 6º I da EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **ANTONIO BEZERRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe: III, Padrão E, matrícula nº: 0758663, portador do CPF nº: 152.819.223-00 e do PIS/PASEP nº: 17030974415, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.219,17 (Mil, duzentos e dezenove reais e dezessete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.190,25
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$28,92
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.219,17</b>

**EM: 03/08/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0036P - PORTARIA Nº: 1438/2020 – PIAUIPREV**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **TEREZINHA DE JESUS MENESES DE AGUIAR SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40Horas, Classe B, Nível IV, matrícula nº 0750395, portador do CPF nº 275.932.233-53 e do PIS/PASEP nº 17041337330, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.342,06 (Três mil, trezentos e quarenta e dois reais e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.213,86
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$128,20
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.342,06</b>

**EM: 05/08/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1041P - PORTARIA Nº: 1447/2020 – PIAUIPREV**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA MADALENA GOMES LEAL**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 HORAS, Classe B, Nível III, matrícula nº 0586463, portador do CPF nº 394.001.663-20 e do PIS/PASEP nº 17047320634, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.255,89 (Três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.170,48
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$85,41
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.255,89</b>

**EM: 05/08/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0183P - PORTARIA Nº: 1467/2020 - PIAUÍ**  
**PREVIDÊNCIA**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO XAVIER DE SOUSA**, ocupante do cargo de TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0392421, portador do CPF nº 160.189.903-34 e do PIS/PASEP nº 17024431553, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 6.735,91 (Seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	R\$5.690,65
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.045,26
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$6.735,91</b>



**EM: 06/08/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0242P - PORTARIA Nº: 1468/2020 – PIAUIPREV**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **DORALICE FERREIRA LIMA DA COSTA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0862754, portador do CPF nº 703.185.143-20 e do PIS/PASEP nº 17054215565, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.061,05 (Quatro mil, sessenta e um reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.017,68
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS43,37
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>RS4.061,05</b>

**EM: 28/07/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.1414P - PORTARIA Nº 1436/2020 – PIAUIPREV**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DA CRUZ SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 0693952, portador do CPF nº 240.155.123-91 e do PIS/PASEP nº 17018463074, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.527,20 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS3.451,20
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS76,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>RS3.527,20</b>

**EM: 05/08/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1119P - PORTARIA Nº: 1450/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **TERESINHA DE JESUS BORGES SILVA DE MELO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 008498X, portador do CPF nº 306.361.163-87 e do PIS/PASEP nº 17018445920, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, com proventos de R\$ 1.782,20 (Mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.731,80
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS50,40
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>RS1.782,20</b>

**EM: 04/08/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0413P - PORTARIA Nº: 1462/2020 – PIAUIPREV**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOANA D'ARC DE OLIVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SE, Nível IV, matrícula nº 066403X, portador do CPF nº 286.293.703-78 e do PIS/PASEP nº 17030929452, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.205,63 (Quatro mil, duzentos e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS4.108,91
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	RS96,72
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>RS4.205,63</b>

**Of. 1375**



**PORTARIA GDGP Nº 327/2020**  
**O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, por força do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** a servidora **JOELINA SANTIAGO DE ARAÚJO MACEDO**, matrícula nº 343222-0, para acompanhar e fiscalizar, **como titular**, a execução do **Contrato nº 029/2020**, celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ** e a empresa **PROVACINE CLÍNICA DE VACINAÇÃO**, CNPJ nº 31.148.466/10001-62, que tem por objeto o fornecimento de testes rápidos IgG e IgM para COVID-19, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pela pandemia, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí,

**Art. 2º DESIGNAR** o servidor **GUSTAVO HENRIQUE MARQUES AVELINO**, matrícula nº 309.840-X, para acompanhar e fiscalizar, **como suplente**, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º DESIGNAR** o Defensor Público, Dr. **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO**, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL**, em Teresina-PI, 24 de junho de 2020.

**Erisvaldo Marques dos Reis**  
*Defensor Público Geral do Estado do Piauí*  
**Of. 259**



## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. – AGESPISA

### AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE PREGÃO AGESPISA POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - (SUPLI)

A Superintendente de Licitação (SUPLI) da Agespisa, designada pela portaria 373/2019, no uso das prerrogativas que lhe é conferida, comunica aos interessados que a Licitação referente ao Pregão tipificado acima cujo OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (VOZ), BEM COMO, QUANDO NECESSÁRIO E SOLICITADO, O FORNECIMENTO DE BANDA LARGA, está SUSPensa, em virtude de alterações no Termo de Referência. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 10 de agosto de 2020

SILVANIA DA SILVA CARVALHO  
Superintendente da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente

Of. 403



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA  
DIRETORIA GERAL

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2019/HILP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019/HILP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 000.047/2020/HILP.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, ESTRUTURA E TELHAS DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP.  
Contratado: MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 22.561.863/0001-70  
Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP.  
CNPJ: 06.553.564/0099-41  
Fundamento Legal: Art. 65, II da Lei nº 8.666/1993.  
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a paralisação/suspensão da Ordem de Serviços ao Contrato nº 198/2019, cujo objeto é a EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, ESTRUTURA E TELHAS DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA. A Administração se viu obrigada a paralisar/suspender a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 198/2019, por acordo com a CONTRATADA, devido ao tempo chuvoso da região, impossibilitando a continuidade da prestação dos serviços, e, conseqüentemente, sua conclusão, sendo o mesmo, condicionante para a retomada da execução dos serviços.  
Fonte de Recursos: Natureza de Despesa 44.90.51; Fonte de Recurso 0100.  
Data de Assinatura: 27 (vinte e sete) de janeiro de 2020.  
Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP e MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450, Teresina/PI.

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2019/HILP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019/HILP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001.259/2019/HILP.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, ESTRUTURA E TELHAS DO HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP.  
Contratado: MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ: 22.561.863/0001-70  
Contratante: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP.  
CNPJ: 06.553.564/0099-41  
Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.  
Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 198/2019 por mais 30 (trinta) dias, findando-se em 26 de agosto de 2020, bem como o reajuste no percentual de 12,85% (doze vírgula oitenta e cinco por cento) para finalização dos serviços, conforme planilha orçamentária anexa ao processo, totalizando o valor de R\$ 60.521,84 (sessenta mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).  
Fonte de Recursos: Natureza de Despesa 44.90.51; Fonte de Recurso 0100.  
Data de Assinatura: 25 (vinte e cinco) de julho de 2020.  
Signatários: HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA - HILP e MULTIPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
Maiores informações: Coordenadoria de Licitações do HILP. Endereço: Avenida Governador Arthur de Vasconcelos, 220, Centro-Sul, CEP 64.001 - 450, Teresina/PI.

Of. 058



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
GABINETE DO CMDO GERAL



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017	
Número do processo de licitação (ou de dispensa ou inexigibilidade)	02070.001287/2015-81
Modalidade da licitação	Pregão Eletrônico (Adesão a Ata de Registro de Preços)
Fundamento legal	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro 2013, Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTM/POG nº 02, de 20 de abril de 2008e suas alterações.
Contratante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí
CNPJ da contratante	05.485.613/0001-80
Contratado	Americasul Aeroagrícola Ltda.
CNPJ do contratado	05.976.905/0001-15
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de horas de voo de aviões, sob demanda, para combate a incêndios florestais e emergências ambientais, monitoramento aéreo e apoio operacional.
Prazo de vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do contrato	05 de Agosto de 2020
Valor (estimado)	R\$ 750.350,00
Ação orçamentária	0612200102000
Natureza da despesa	33.90.39
Fonte de recursos	0100001001 e 0110002000
Signatários do contrato	Pela Contratante: Carlos Frederico Macêdo Mendes Pela Contratada: Lucas Mendes da Silva

Carlos Frederico Macêdo Mendes – Cel QOBM/Comb.  
Comandante-Geral do CBMEPI

Of. 305



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES – FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0376/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0376/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR  
EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37  
OBJETO: Aquisição de material de expediente  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0376/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 2.311,50  
FONTE DE RECURSO: Fonte:113 -Natureza da despesa :33.90.30  
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0194/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: MAIS SAUDE EIRELI-EPP  
Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82  
OBJETO: Aquisição de medicamentos  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0194/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 81.742,00  
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30  
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0311/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA  
Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70  
OBJETO: Aquisição de EPI'S (luvas de prodecimento) de proteção individual para os profissionais de saúde no enfretamento do corona virus (COVID 19), na forma estabelecida pela lei 13.979/2020.  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0311/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 1.492,00  
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30  
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0364/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0364/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA  
Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70  
OBJETO: Aquisição de medicamentos  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0364/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 15.028,80

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30  
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0458/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0458/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA  
Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Pinça Cirurgica  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0458/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 9.250,00  
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30  
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0433/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0433/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: J. NERVAL DE SOUSA  
Inscrita no CNPJ nº 34.973.438/0001-78  
OBJETO: Aquisição de Mat. hospitalar  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo  
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0458/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 1.536,20  
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30  
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

### Of. 152



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE

O Hospital Regional Senador Dirceu Arcoverde HRSDA vem ALETRAR os EXTRATO, referente às Publicações no Diário Oficial do Estado Nº 62, de 01 de abril de 2020, Página: 27.

EXTRATO DE CONTRATO / CONTRATO Nº 008/2020.DL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2020 PROCEDIMENTO: Nº 008/2020 Dispensa de Licitação CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL SENADOR DIRCEU ARCOVERDE - HRSDA CNPJ: 06.553.564/0015-33 CONTRATADO: CACIQUE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 08.986.525/0003-11 OBJETO: Serviço Predial Valor total do contrato: R\$ 6.290,99 (seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e nove centavos). Fundamento Legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 07/02/2020. Vigência: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura ou entrega total dos produtos.

Desconsiderar onde se lê:

CNPJ: 06.553.564/0015-33  
OBJETO: Serviço Predial

Considerar:

CNPJ: 08.986.525/0003-11  
OBJETO: Combustíveis

### Of. 044



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES DE BARROS

São João do Piauí (PI), 26 de maio de 2020.

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 82.956.130/0001-28, para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 246.041,05 (duzentos e quarenta e seis mil, quarenta e um reais e cinco centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 003/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES BARROS.

CONTRATADA: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CNPJ nº 82.956.130/0001-28.

Endereço: Av. Industrial Gil Martins, 1203, Bairro Pio XII, Cep: 64.019-825, Teresina - PI.

VALOR: R\$ 246.041,05 (duzentos e quarenta e seis mil, quarenta e um reais e cinco centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/113/SUS.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral HETNB

São João do Piauí (PI), 06 de julho de 2020.

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 004/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 03.894.963/0001-74, para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 101.706,90 (cento e um mil, setecentos e seis reais e noventa centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 004/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES BARROS.

CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.

CNPJ nº 03.894.963/0001-74.

Endereço: Avenida Candido Coelho, 1215, Centro, Cep: 64.760-000, São João do Piauí - PI.

VALOR: R\$ 101.706,90 (cento e um mil, setecentos e seis reais e noventa centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/113/SUS.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2020.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral HETNB

São João do Piauí (PI), 08 de julho de 2020.

## PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa MARCÍLIO VIEIRA - ME, CNPJ Nº 08.926.717/0001-70, para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 26.185,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 005/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES BARROS.

CONTRATADA: MARCÍLIO VIEIRA - ME.

CNPJ nº 08.926.717/0001-70.

Endereço: Rua José Olímpio Soares, 660, Bairro Vermelho, Cep: 64.760-000, São João do Piauí - PI.

VALOR: R\$ 26.185,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/113/SUS.

PRAZO DE VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral HETNB



São João do Piauí (PI), 08 de julho de 2020.



### EXTRATO DE CONTRATO

#### PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 006/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do HETNB, ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa MARCÍLIO VIEIRA - ME, CNPJ nº 08.926.717/0001-70, para o fornecimento de medicamentos e material hospitalar. O valor global do contrato será de R\$ 66.118,80 (sessenta e seis mil reais, cento e dezoito reais e oitenta centavos), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral

### EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 006/2020.

Fundamentação Legal: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do Hospital Estadual Teresinha Nunes de Barros.

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL TERESINHA NUNES BARROS.

CONTRATADA: MARCÍLIO VIEIRA - ME.

CNPJ nº 08.926.717/0001-70.

Endereço: Rua José Olímpio Soares, 660, Bairro Vermelho, Cep: 64.760-000, São João do Piauí - PI.

VALOR: R\$ 66.118,80 (sessenta e seis mil reais, cento e dezoito reais e oitenta centavos).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/113/SUS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

Vilma Rodrigues Batista Moraes  
Diretora Geral HETNB

Of. 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

**Procedimento:** TOMADA DE PREÇO 02/2020

**Vencedor:** POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**Assunto:** HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL TERRÃO, NO MUNICÍPIO DE MIGUELALVES - PI

#### Termo de Homologação e Adjudicação

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

#### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO 02/2020, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL TERRÃO, NO MUNICÍPIO DE MIGUELALVES - PI** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da EMPRESA POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 17.323.084/0001-05), a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R\$ 1.067.063,49 (um milhão e sessenta e sete mil e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 10 de agosto de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 766

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2020, QUE DECORREU DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN

Nº DO CONTRATO: 30/2020

MODALIDADE DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN - HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADA: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA

ENDEREÇO: Rua Simplicio Mendes nº 903, centro norte, Teresina-PI

CNPJ DO CONTRATADO: 14.926.785/0001-32

RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS ATRAVÉS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/08/2020

VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 30.90.39

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: LOGUS COPIADORAS, DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA (JOSE BEZERRA VERAS JUNIOR)

#### ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2020 - CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA

Onde se lê: FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100, ELEMENTO DE DESPESA 30.90.30

Leia-se: FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 30.90.30

Os demais itens permanecem inalterados.

#### ERRATA

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020 - CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SANITIZAÇÃO HOSPITALAR

Onde se lê: FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100, ELEMENTO DE DESPESA 30.90.30

Leia-se: FONTE DE RECURSO: TESOIRO ESTADUAL/SESAPI - 100/123, ELEMENTO DE DESPESA 30.90.30

Os demais itens permanecem inalterados

Of. 227.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

## EXTRATO DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018

PROCESSO SEDUC-PI Nº: 00011.001149/2019-03.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Gráfica e Editora Livramento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.690.835/0001-34.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 59 da Lei 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento visa declarar nulidade de contratação do Contrato nº 059/2018, celebrado com a empresa Gráfica e Editora Livramento Ltda, em conformidade com os processos 0026288/2018, 0027362/2018 e 0028678/2019, todos contidos no Processo SEI nº 00011.001149/2019-03.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020.

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

(Assinado eletronicamente)

Ellen Gera De Brito Moura

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

Of. 130

## EXTRATO DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

PROCESSO SEDUC-PI Nº: 00011.001157/2019-41.

CONTRATANTE: Secretaria Estadual de Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Invista Publicações e Editora Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.251.676/0001-05.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 59 da Lei 8.666/93.

OBJETO: O presente instrumento visa declarar nulidade de contratação do Contrato nº 057/2017, celebrado com a empresa Invista Publicidade Eventos & Editora Gráfica Ltda, em conformidade com os processos 0042886/2017, 0002562/2019, 0002549/2019, 0002558/2019, 0050822/2017, 0050820/2017, 0050818/2017, 0002542/2019 e 0002553/2019, todos contidos no Processo SEI nº 00011.001157/2019-41.

DATA DE ASSINATURA: 03 de Agosto de 2020

SIGNATÁRIO: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação do Estado do Piauí.

(Assinado eletronicamente)

Ellen Gera De Brito Moura

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/ SEED-PI

Of. 131



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019, PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS COMUNS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E LABORATÓRIO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HEGCB, NO ÂMBITO HOSPITALAR, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ Nº 10.645.510/0001-70.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARE - LUZILÂNDIA - PI/ CÉP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 o Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia - PI.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ Nº 10.645.510/0001-70, com sede à Rua Av. Nações Unidas Nº 834, bairro Vermelha, representada por Thiago Gomes Duarte, brasileiro, empresário, portador do RG Nº 2.232.064 SSP-Pi, CPF Nº 995.623.163-00, residente e domiciliado na cidade de Teresina.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a Empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA, CNPJ Nº 10.645.510/0001-70, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades solicitadas, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93; conforme Contrato acima:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Luzilândia, 03 de agosto de 2020.

Renata Fenelon Ferreira  
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA  
CNPJ Nº 10.645.510/0001-70  
CONTRADADA

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Of. 021



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA JOSE LAURINDO DE SOUSA 871.110.473-20, CNPJ Nº 24.918.871/0001-57.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ - LUZILÂNDIA - PI / CÉP: 64.160-000, representada pelo (a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 o Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia - PI.  
CONTRATADO: JOSE LAURINDO DE SOUSA 871.110.473-20, inscrita com o CNPJ Nº 24.918.871/0001-57, com sede à Rua Cel. Egídio, Nº 517, Bairro São Domingos, representada neste ato pelo o Sr. José Laurindo de Sousa, brasileiro, maior, CPF Nº 871.110.473-20, residente e domiciliado à cidade de Luzilândia - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a Empresa JOSE LAURINDO DE SOUSA 871.110.473-20, inscrita com o CNPJ Nº 24.918.871/0001-57, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Luzilândia, 02 de junho de 2020.

Renata Fenelon Ferreira  
CONTRATANTE

JOSE LAURINDO DE SOUSA 871.110.473-20  
CNPJ Nº 24.918.871/0001-57  
CONTRADADA

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, BATERIAS E SERVIÇOS DE ALIMENTOS BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, QUE ENTRE SI CELEBAM O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO E A EMPRESA A. C. DE CARVALHO COMERCIO DE PEÇAS - ME, CNPJ: 10.547.072/0001-07.

CONTRATANTE: O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.564/0037-49, com endereço na RUA JOÃO CARVALHO, S/N, ITARARÉ - LUZILÂNDIA - PI / CÉP: 64.160-000, representada pelo(a) Exmo (º) Sr. (ª) Diretora Geral nomeada pelo Decretos de 05 de julho de 2019 publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 25 de julho de 2019 o Nº 139, Renata Fenelon Ferreira RG nº 2.167289 SSP/PI, CPF nº 953.655.833-53, residente e domiciliada na Rua Alfredo Carvalho, nº 102, bairro Centro, Luzilândia - PI.  
CONTRATADO: A. C. DE CARVALHO COMERCIO DE PEÇAS - ME, CNPJ: 10.547.072/0001-07, com sede à Rua Sete de Setembro, Nº 81, Bairro Centro, Luzilândia, representada por seu procurador neste ato Sr. Adão Coelho de Carvalho RG Nº 1.126.721 SSP-PI e CPF: 396.632.563-20, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Luzilândia.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente contrato para o fornecimento, acima identificado, que entre si celebram O HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO e a Empresa A. C. DE CARVALHO COMERCIO DE PEÇAS - ME, CNPJ: 10.547.072/0001-07, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

a) O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual, pelo período de 06 (seis) meses, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Fica ratificada todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.  
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Luzilândia, 02 de junho de 2020.

Renata Fenelon Ferreira  
CONTRATANTE

A. C. DE CARVALHO COMERCIO DE PEÇAS - ME  
CNPJ: 10.547.072/0001-07  
CONTRADADA

### TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

### Termo de Homologação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 008/2020

A Autoridade Competente da(o) Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, Sr(a) Renata Fenelon Ferreira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentais e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2020, cujo objeto trata da aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender às necessidades do HEGCB.

### RESULTADO:

**Lote 46:** Leite condensado 300g

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite condensado 300g	ITAMBE	2,99	500,00

**Lote 47:** Leite de coco 200g

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 812,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de coco 200g	SOCOCO	3,25	250,00

**Lote 49:** Leite em pó 200g integral

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó 200g integral	PIRACANJUBA	4,50	8.000,00

**Lote 52:** Macarrão 500g

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.808,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão 500g	FORTALEZA	2,26	800,00

**Lote 55:** Margarina 250g

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina 250g	PRIMOR	1,85	600,00

Margarina 250g	PRIMOR	1,85	600,00
----------------	--------	------	--------

**Lote 60:** Óleo de soja 1000 ml.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 4.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja 1000 ml	SINHA	4,43	1.000,00

**Lote 75:** Vinagre 500 ml.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 507,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre 500 ml	MARATA	1,69	300,00

**Lote 80:** Milho verde.

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde	FUGINI	2,08	500,00

**Lote 81:** Ketchup 400g

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ketchup 400g	ARISCO	2,99	500,00

**Lote 83:** Suco de garrafa de goiaba 500ml

**Participação Licitante -** Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433/0001-86.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco de garrafa de goiaba 500ml	PALMEIRON	2,76	500,00

LUZILANDIA, 5 de agosto de 2020

Diretora Geral  
ASSNATURA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

### Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Pregão Eletrônico Nº 008/2020

O(A) Autoridade Competente da(o) Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, Sr.(a) Renata Fenelon Ferreira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 015, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

#### RESULTADO:

Lote 46: Leite condensado 300g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433.0001-86.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite condensado 300g	ITAMBÉ	2,99	500,00

Lote 47: Leite de coco 200g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433.0001-86.

Valor Global: 812,50.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite de coco 200g	SOCOCO	3,25	250,00

Lote 49: Leite em pó 200g integral.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433.0001-86.

Valor Global: 36.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Leite em pó 200g integral	PIRACANJUBA	4,50	8.000,00

Lote 52: Macarrão 500g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433.0001-86.

Valor Global: 1.808,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Macarrão 500g	FORTALEZA	2,26	800,00

Lote 55: Margarina 250g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433.0001-86.

Valor Global: 1.110,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Margarina 250g	PRIMOR	1,85	600,00

Lote 60: Óleo de soja 1000 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433.0001-86.

Valor Global: 4.430,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Óleo de soja 1000 ml	SINHÁ	4,43	1.000,00

Lote 75: Vinagre 500 ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433.0001-86.

Valor Global: 507,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Vinagre 500 ml	MARATA	1,69	300,00

Lote 80: Milho verde.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433.0001-86.

Valor Global: 1.040,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Milho verde	FUGINI	2,08	500,00

Lote 81: Ketchup 400g.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433.0001-86.

Valor Global: 1.495,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ketchup 400g	ARISCO	2,99	500,00

Lote 83: Suco de garrafa de goiaba 500ml.

Participação Licitante - Ampla participação

Empresa: SUPERMERCADO GARCEZ.

CNPJ: 01.635.433.0001-86.

Valor Global: 1.380,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Suco de garrafa de goiaba 500ml	PALMEIRON	2,76	500,00

LUZILÂNDIA, 5 de agosto de 2020

\_\_\_\_\_  
Diretora Geral  
ASSINATURA

### Of. 023

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

#### CONTRATO DE FORNECIMENTO

<b>CONTRATO</b>	Nº 018/2020
<b>MODALIDADE</b>	Pregão Eletrônico nº 008/2020
<b>OBJETO</b>	Aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender às necessidades do HEGCB.
<b>CONTRATANTE</b>	HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO NO MUNICÍPIO DE LUZILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.553.564/0037-49.
<b>CONTRATADO</b>	CARMEM LUCIA L. S. GARCEZ - ME, CNPJ nº 01.635.433/0001-86.
<b>VALOR</b>	R\$ 50.077,50 (cinquenta mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	TESOURA ESTADUAL E OUTROS RECURSOS
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	05/08/2020
<b>FIM DA VIGENCIA</b>	12 (doze) meses
<b>SIGNATARIO</b>	Renata Fenelon Ferreira (CONTRATANTE) Luiz Carlos Miranda Garcez (CONTRATADO).

Luzilândia, 05 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Renata Fenelon Ferreira  
CONTRATANTE

### Of. 024





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## AVISO DE PUBLICAÇÃO SOLICITAÇÃO PE PROPOSTAS SELEÇÃO BASEADA NO MENOR CUSTO Nº 01.2020

Programa de Modernização da Gestão Fiscal no Brasil - PKOFISCO II  
- Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Piauí -  
PRODAF- Contrato nº: 4460/OC-BR - BID

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de Auditoria  
Independente das demonstrações financeiras do Projeto de  
Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do  
Piauí - PRODAF

MODALIDADE: SELEÇÃO DE CONSULTORES BASEADA NO  
MENOR CUSTO Nº 01.2020.

Empresas de Auditoria elegíveis para o BID:

LISTA CURTA

1. KPMG Auditores Independentes
2. PRICEWATERHOUSECOOPERS Auditores Independentes
3. Ernst & Young Auditores Independentes
4. Deloitte Auditores Independentes
5. BDO Auditores Independentes

PRAZO FINAL PARA ENTREGADA DAS PROPOSTAS.: Até às 13:30 h  
do dia 31/08/2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PIAUÍ/COMISSÃO  
ESPECIAL DE LICITAÇÃO. Av. Pedro Freitas s/nº, Bloco C, Térreo,  
Bairro São Pedro, Centro Administrativo, CEP: 64.018/200. Teresina/  
PI/BRASIL. Telefone: (55) 86-3216-9600, Ramal: 2301.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 10 de Agosto de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho  
Presidente CEL/SEFAZ

Visto:  
Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda

Of. 066

## AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 - SEFAZ

OBJETO: Aquisição de equipamentos diversos de multimídia, áudio e  
vídeo para a Assessoria de Comunicação - ASCOM, a Escola  
Fazendária - ESAFAZ, as Gerências Regionais de Atendimento -  
GERAT, a Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito -  
UNITRAN e o Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes contra  
a Ordem Tributária - GRINCOT, da Secretaria da Fazenda, bem como a  
Controladoria Geral do Estado - CGE e a Secretaria de Planejamento  
do Estado - SEPLAN, conforme especificações técnicas contidas no  
Termo de Referência, ANEXO I do Edital. RECURSO BID.

TIPO: Menor preço.

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2020, às 11:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/08/2020, às 09:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2020, às 11:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no  
endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança-  
criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br),  
[www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br).

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86)  
3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cel@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 10 de agosto de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho  
Pregoeira CEL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda  
Of. 067



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

## AVISO DE LICITAÇÃO.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020 - CPL/MDER/SESAPI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.001841/19-49.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futuro fornecimento  
de material médico hospitalar, visando o atendimento das  
necessidades da Coordenação de Farmácia da Maternidade Dona  
Evangelina Rosa - MDER.

TIPO: Menor Preço. DATAS E HORÁRIOS: INÍCIO PARA

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2020 às 10h00min;

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2020 às

14h30min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2020 às 14h30min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31/08/2020 às

14h30min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil; ID BB Nº

829095. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da

Maternidade Dona Evangelina Rosa – CPL/MDER, situada à Av.

Higino Cunha, nº 1552, bairro ilhotas, Teresina-PI, CEP: 64014-220,

telefone (86) 3228-1053, ramal 294, e-mail: [cpl@mder.pi.gov.br](mailto:cpl@mder.pi.gov.br), no site

do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, no site da MDER:

<http://www.mder.pi.gov.br/> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e

do banco do brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Hermes Nunes Leitão

Pregoeiro - CPL/MDER

Visto:

Francisco de Macêdo Neto

Diretor Geral - MDER

Of. 791



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 – CPL/  
SESAPI. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais

Permanentes (Material de informática) para o Centro de Hematologia

e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI. DATA E HORÁRIO: INÍCIO

PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/08/2020 às

13hs00min; LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/

08/2020 às 09hs00min; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/

08/2020 às 09hs00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE

PREÇOS: 26/08/2020 às 09h00min; LOCAL: licitações-e do Banco

do Brasil. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n,

Centro Administrativo – Teresina – PI. FONE: (86) 3216-3604 e-mail:

[cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br).

# Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Terça-feira, 11 de agosto de 2020 • Nº 149



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020 - CPL/SESAPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.004792/18-66

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento para Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI.

Pregoeiro: Valdeci Pinheiro da Silva

Data da Adjudicação: 04/08/2020.

Data da Homologação: 04/08/2020

Autoridade Superior: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí.

Presidente CPL/SESAPI: Danielle Vidal Martins

ITEM	DESCRIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UND.	QTD.	EMPRESA ARREMATANTE DO LOTE	MARCA/FABRIL CANTEMODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA AUTOMATIZADO PARA CULTIVO DE MICROORGANISMOS. ESPECIFICAÇÃO: Equipamento totalmente automatizado de cultura de sangue para detecção de bactérias e fungos em amostra de hemocomponentes, não invasivo, que utiliza metodologia de detecção colorimétrica da concentração de CO2 produzida pelos microrganismos presentes na amostra. Deve ter capacidade para incubar, agitar e monitorar continuamente, pelo menos 120 frascos de cultura, enviando as informações para o computador do equipamento para interpretação simultânea dos dados. Deve ter baterias internas para alimentação do sistema em caso de falta de energia, por um minuto de 2 horas. O equipamento deve memorizar a curva de crescimento dos resultados positivos por tempo indeterminado; deve permitir a colocação de frascos tardios, permitindo ainda recolocá-los em um prazo de 48 horas em caso de positividade. Deve ter um sistema de back-up e modem interno, impressora e leitor de código de barras para identificação de cada frasco de cultura. A tela do equipamento deve emitir sinais visíveis e sonoros em caso de positividade da amostra. Deve acompanhar No Break para proteção contra falhas de energia elétrica e software para gerenciamento dos dados e relatórios estatísticos. Tensão de 220V. Deve ser compatível com frascos de cultura resistentes a impacto (frascos de plástico). Garantia em peças e serviços por 3 anos. Registro no Ministério da Saúde.	SISTEMA AUTOMATIZADO PARA CULTIVO DE MICROORGANISMOS	UND.	1	DIAG PRIME COMÉRCIO EDISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CINTÍFICOS - EIRELI	BIOMERIEUX	R\$ 268.000,00	R\$ 268.000,00

IDENTIFICAÇÃO E CONTATOS DA(S) VENCEDORA(S)

DETECTORA	DIAG PRIME COMÉRCIO EDISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS CINTÍFICOS - EIRELI
CNPJ:	02.016.542/0001-88
INSC. ESTADUAL	85.846.779.
CONTATO/TEL:	(21) 3326-4950
ENDEREÇO	Rua Maestro Henrique Vogeler, 45, Brás de Pina - CEP: 21235-680 - RJ
E-mail	diagprime@diagprime.com.br

Of. 317

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 43/20

**PROCESSOS:** AA.900.1.026246/19-84, AA.900.1.003511/20-94. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO - PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.986/001-03. **OBJETO:** Aquisição de uma unidade móvel de saúde (ambulância), referente a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Henrique Pires, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 160.750,00 (cento e sessenta mil, setecentos e cinquenta reais), CONVENENTE: Sem Contrapartida financeira. **DADOS ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.101 - FUNSAÚDE; **Função:** 10, **Subfunção:** 302; **Programa:** 0001 - Piauí Saudável, **Ação(Proj/Ativ/Op.Esp):** 3036 - Aquisição de Veículos e Unidades Móveis de Saúde, **Fonte de Recursos:** 100 - Tesouro Estadual; **Natureza de Despesa:** 44.40.41 - Contribuições, **Autor da Emenda:** 44 - Henrique Pires, **Emenda Parlamentar:** 10139 - Henrique Pires. **VIGÊNCIA:** 07.08.2021. **DATA DE ASSINATURA:** 07.08.2020 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES - Prefeito Municipal, CPF: 361.788.613-20.

## EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 44/20

**PROCESSOS:** AA.900.1.016511/19-31. **ESPÉCIE:** O Estado do Piauí, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CNPJ Nº 06.553564/0001-38. **CONVENENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PIAUÍ, CNPJ Nº 01.612.580/0001-30. **OBJETO:** Reforma e ampliação da Unidade Avançada de Saúde - UBAS do município de João Costa - Piauí, de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado. **VALOR:** CONCEDENTE: R\$ 290.717,01 (duzentos e noventa mil, setecentos e dezessete reais e um centavo), CONVENENTE: R\$ 89.517,03 (oitenta e nove mil, quinhentos e dezessete reais e três centavos). **DADOS ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária: 170.139 - SESAPI; **Função:** 10, **Subfunção:** 302; **Programa:** 0001 - Piauí Saudável, **Ação(Proj/Ativ/Op.Esp):** 3004 - Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades de Prestação de Serviços Especializados e de Reabilitação e Unidades Hospitalares, **Natureza de Despesa:** 44.40.41 - Contribuições, **Fonte de Recursos:** 100 - Tesouro Estadual. **VIGÊNCIA:** 07.08.2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10.08.2020 **SIGNATÁRIO:** FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde, CPF: 327.448.113-00, GILSON CASTRO DE ASSIS - Prefeito Municipal, CPF: 823.782.073-87.

Of. 2015

## AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

**PROCEDIMENTO:** TOMADA DE PREÇOS nº 01/2020 - CPL/SESAPI. **OBJETO:** "EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR - PI". TIPO: Menor Preço, sob o regime de empreitada por preço global. **DATA E HORÁRIO:** 28/08/2020 às 9:00h. **LOCAL:** Sala de Reunião CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - Teresina - PI. **INFORMAÇÕES:** CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604, e-mail: [cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br)

Publique-se:

Teresina, 10 de agosto de 2020.

**Danelle Vidal Martins**  
Presidente da CPL/SESAPI

Visto:

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 373

## AVISO REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 19/2020 – CPL/SESAPI - **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº AA.900.1.019882/18-30 **OBJETO: REGISTRO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PERTENCENTES AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – GRUPO 2 e GRUPO 2 TIPO: Menor Preço por ÍTEM. DATA E HORÁRIO: INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 18/08/2020 às 13h00min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2020 às 10h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2020 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil AS. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo – Teresina – PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: [cplsaude@saude.pi.gov.br](mailto:cplsaude@saude.pi.gov.br)**

**Rosângela Maria Marques Alencar Carvalho**  
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
Of. 375



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2020/ FEPISERH

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020/FEPISERH**  
Processo Administrativo nº 0.002.228/2020/FEPISERH  
Contratante: **FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**  
CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: **J NERVALDE SOUSA - TECNIQUIMICA**  
CNPJ: 34.973.438/0001-78

**Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 073/2020/FEPISERH, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA USO ESPECÍFICO EM HEMODIÁLISE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.**

**Valor total do Aditivo: R\$ 456.156,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais).**

**Fonte Recursos: 33.90.30.36 – Material de Consumo / Material Hospitalar.**

**Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993.

**Data de Assinatura:** 05 (cinco) de agosto de 2020.

**Vigência:** Adstrita à vigência do contrato original.

**Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e J NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA.**

**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### CONTRATO Nº 140/2020/FEPISERH

**Dispensa de Licitação Nº 49/2020/FEPISERH**

**Processo Administrativo nº 0.002.159/2020/FEPISERH**

**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**

**CNPJ: 27.667.356/0001-30**

**Contratado: C. A. B NASCIMENTO EIRELI – EPP (DISTRIBUIDORA RENASCER)**

**CNPJ: 04.282.320/0001-32**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEDAÇÃO, BLOQUEIO NEUROMUSCULAR, ANTICOAGULANTES E ANTIPARASITARIO PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO HOSPITAL GETÚLIO VAGAS - HGV, COMO FORMA DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.**

**Valor total do contrato: R\$ 697.068,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e sessenta e oito reais).**

**Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico.**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 18.884/2020, Decreto Estadual nº 18.895/2020 e Art. 4º, I da Medida Provisória nº 926/2020.

**Data da Assinatura:** 05 (cinco) de agosto de 2020.

**Vigência:** 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

**Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e C. A. B NASCIMENTO EIRELI – EPP (DISTRIBUIDORA RENASCER)**

**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### CONTRATO Nº 142/2020/FEPISERH

**Dispensa de Licitação Nº 49/2020/FEPISERH**

**Processo Administrativo nº 0.002.159/2020/FEPISERH**

**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**

**CNPJ: 27.667.356/0001-30**

**Contratado: MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

**CNPJ: 11.229.270/0001-95**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEDAÇÃO, BLOQUEIO NEUROMUSCULAR, ANTICOAGULANTES E ANTIPARASITARIO PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO HOSPITAL GETÚLIO VAGAS - HGV, COMO FORMA DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.**

**Valor total do contrato: R\$ 159.040,00 (Cento e cinquenta e nove mil e quarenta reais).**

**Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico.**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 18.884/2020, Decreto Estadual nº 18.895/2020 e Art. 4º, I da Medida Provisória nº 926/2020.

**Data da Assinatura:** 05 (cinco) de agosto de 2020.

**Vigência:** 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

**Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**

**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

**CONTRATO Nº 141/2020/FEPISERH**  
**Dispensa de Licitação Nº 49/2020/FEPISERH**  
**Processo Administrativo nº 0.002.159/2020/FEPISERH**  
**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**  
**CNPJ: 27.667.356/0001-30**  
**Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDALTA**  
**CNPJ: 10.645.510/0001-70**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SEDAÇÃO, BLOQUEIO NEUROMUSCULAR, ANTICOAGULANTES E ANTIPARASITARIO PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO HOSPITAL GETÚLIO VAGAS - HGV, COMO FORMA DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS.**  
**Valor total do contrato: R\$ 538.720,00 (Quinhentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte reais).**  
**Fonte Recursos: 33.90.30.09 – Material de Consumo/Material Farmacológico.**  
**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 15.093/2013, Decreto Estadual nº 18.884/2020, Decreto Estadual nº 18.895/2020 e Art. 4º, I da Medida Provisória nº 926/2020.  
**Data da Assinatura:** 05 (cinco) de agosto de 2020.  
**Vigência:** 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.  
**Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDALTA**  
**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

**Ref. a publicação do Contrato Nº 137/2020/FEPISERH, às fls. 45, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 06 de agosto de 2020.**  
**Processo Administrativo nº 0.000.623/2020/FEPISERH**  
**Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH**  
**CNPJ: 27.667.356/0001-30**  
**Contratado: SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 04.324.939/0001-62**  
**Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA ASPIRADORES ULTRASSÔNICOS E KITS TRANSDUTORES A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.**  
**Errata: Onde lê-se “Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e J NERVAL DE SOUSA - TECNIQUIMICA”, leia-se “Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALAR DO NORDESTE EIRELI - EPP”.**  
**Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 336

## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017	
Processo Administrativo	SEI nº 00002.000449/2019-76
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome da Contratada	MUTUAL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ da Contratada	10.659.927/0001-91
Resumo do objeto do aditivo	Alteração do valor do CONTRATO nº 23/2017, a título de repactuação de preços.
Prazo de vigência	17/08/2020
Prazo de execução	—
Data de assinatura do aditivo	10/08/2020
Valor mensal	De jan/2019 a ago/2019: R\$ 135.009,67 (cento e trinta e cinco mil e nove reais e sessenta e sete centavos) A partir de set/2019: R\$ 134.185,40 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Unidade Orçamentária	21101
Programa de trabalho	04.122.0010.2000
Natureza da despesa	339037
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Signatários do aditivo	Pela Contratante: ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: HERCÍLIA DE JESUS MARTINS RODRIGUES

Of. 804

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

## EXTRATO DE ADITIVO

**ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2018**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.  
**CONTRATADA:** BS Construções e Serviços Eireli-ME - CNPJ nº 26.767.222/0001-28  
**OBJETO CONTRATUAL:** execução dos serviços de recuperação de estrada vicinal, trecho: Entrocamento Rodovia BR-135 ao povoado Cadoz, na zona rural do município de Cristalândia/Piauí, com extensão de 17,00 km.  
**LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 14/2017.  
**OBJETO DO ADITAMENTO:** Prorrogar o prazo de vigência contratual até 31 de julho de 2021, contado a partir de 01 de agosto de 2020.  
**DATADA ASSINATURA:** 30/07/2020.  
**ASSINAM:** Hélio Isaias da Silva, pela Contratante, e João Henrique Batista Barros, pela Contratada.

Of. 617



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR/SAF

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020  
PROCESSIONºAA.014.1.002284/16-84**

**SAF/PI**

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretária da Agricultura Familiar/SAF dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 1 (uma) passagem molhada na localidade mato escuro, na zona rural do município de São Félix do Piauí, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.

**Credenciamento e Abertura:** 27/08/2020 às 10:00hs. **Tipo** menor preço, **Regime** empreitada por preço unitário

**Local** Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá. Teresina/PI

Telefone: (086) 3216-2160

Email: [sdrpi.licitacao@gmail.com](mailto:sdrpi.licitacao@gmail.com); [livia.carvalho@saf.pi.gov.br](mailto:livia.carvalho@saf.pi.gov.br);

[saf@saf.pi.gov.br](mailto:saf@saf.pi.gov.br)

Livia Maria Lima de Carvalho

Presidente CPL/SAF

Hérbert Buenos Aires de Carvalho

Secretario da Agricultura Familiar

**Of. 145**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

**AVISO DE JULGAMENTO  
PROPOSTA TÉCNICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020  
PROCESSO Nº AA.310.1.001322/19-59**

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame de proposta de preços relativo a Tomada de Preços nº 004/2020 que objetiva a contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos para implantação dos sistemas de abastecimento de água nos municípios de Dom Inocêncio e Capitão Gervásio Oliveira no Estado do Piauí. Foi considerada classificada a empresa Construsel- Construções e Serviços Ltda, por atender, no todo, as exigências do Edital e, considerada desclassificada a empresa Paulo Lopes Serviços da Construção Eireli, por não atender as exigências do Edital, conforme Ata de Julgamento da Proposta Técnica. Fica assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail [cpl@cidade.pi.gov.br](mailto:cpl@cidade.pi.gov.br).

Teresina (PI), 10 de agosto de 2020.

**José Guimarães Lima Neto**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Of. 604**



**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO  
TEMPORÁRIO nº 039/2015 –  
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO  
RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA  
DO PIAUÍ CRISTIANNE MAYRA  
GUEDES ALCOFORADO DE  
CARVALHO, NA FORMA E  
CONDIÇÕES QUE SEGUEM.**

**AFUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ**, CNPJ nº. 05.787.268/0001-39, com sede na Av. Walter Alencar, nº 2021, Bairro Monte Castelo, Teresina-PI, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **HUMBERTO COELHO SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado em Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CRISTIANNE MAYRA GUEDES ALCOFORADO DE CARVALHO**, brasileiro, RG nº 2.211.468 SSP/PI e CPF nº 004.061.593-60, doravante simplesmente **CONTRATADO**, celebram este **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 5.309/2003, Lei nº 7.208 de 12 de abril de 2019 e Ofício nº 082/2020, de 07 de julho de 2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO** – Acordam os pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO nº 039/2015**, por mais 12 meses (01/09/2020 até 01/09/2021), conforme admite o artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 15.547, que regulamenta a lei estadual nº 5.309 de 17.07.2003.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RECEPÇÃO E CONVALIDAÇÃO** – Ficam recepcionadas e convalidadas as demais cláusulas do contrato que não conflitem com o presente aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO** – Fica o **CONTRATANTE** obrigado a publicar o presente termo aditivo, de forma resumida ou integral, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias, de igual teor, a fim de que sejam produzidos os seus efeitos legais.

Teresina (PI), 01 de setembro de 2020.

**HUMBERTO COELHO SILVA**

Diretor Presidente da Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí  
**CONTRATANTE**

**CRISTIANNE MAYRA GUEDES ALCOFORADO DE  
CARVALHO,  
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Of. 082**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020 – SETUR – 3º  
RELANÇAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001422/19-70**

**Objeto:** Pavimentação asfáltica de vias públicas no município de São João da Serra/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo -SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas PAC ENGENHARIA LTDA, CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI e AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação da empresa MIG CONSTRUÇÕES por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 20 de julho de 2020.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2020 – SETUR – 2º  
RELANÇAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001526/19-00**

**Objeto:** Pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Curralinho/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo -SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas PAC ENGENHARIA LTDA, CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI e AGRIMAZA INDUSTRIAL E MINERAÇÃO LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação da empresa MIG CONSTRUÇÕES por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 20 de julho de 2020.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020 – SETUR – 2º  
RELANÇAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001392/19-89**

**Objeto:** Pavimentação asfáltica de vias públicas no município de Buriti dos Lopes/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo -SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise

e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação da empresa PAC ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação da empresa MIG CONSTRUÇÕES por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 20 de julho de 2020.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2020 – SETUR – 2º  
RELANÇAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001326/19-16**

**Objeto:** Construção do acesso do Parque de Exposições Carolina Freitas Lira com a BR-343 no município de Piripiri/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos. A Secretaria de Estado do Turismo -SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas PAC ENGENHARIA LTDA e TRATOCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação da empresa MIG CONSTRUÇÕES por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 20 de julho de 2020.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2020 – SETUR – 2º  
RELANÇAMENTO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001092/19-02**

**Objeto:** Pavimentação asfáltica “barragens dos corredores” no município de Campo Maior/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo -SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação da empresa PAC ENGENHARIA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação das empresas SOFERRO CONSTRUTORA e CAP ENGENHARIA por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 20 de julho de 2020.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR



**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001444/19-94**

**Objeto:** Pavimentação asfáltica – CBUQ em diversas ruas no município de Piripiri/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo -SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas PAC ENGENHARIA LTDA e TRATO CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação das empresas MIG EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES e FRANCISNEILSON BARROS SANTOS por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 20 de julho de 2020.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2020 – SETUR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.153.1.001088/19-60**

**Objeto:** Prolongamento da Av. São Sebastião – 1ª Etapa (implantação e pavimentação asfáltica), no município de Parnaíba/PI, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

A Secretaria de Estado do Turismo -SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas PAC ENGENHARIA LTDA, AMBIENTAL EMPREEDIMNETOS EIRELI e R. MELO CONSTRUTORA LTDA por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório, e pela inabilitação da empresa MIG EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES por descumprirem exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 20 de julho de 2020.

**Déborah Renata E. Soares**  
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Of. 346



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019**

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER/PI, torna público, para conhecimento dos interessados e para que surta os feitos legais pertinentes que homologou e adjudicou o certame licitatório referenciado, em que foi considerada vencedora a proposta de preço apresentada pela empresa PAC ENGENHARIA LTDA, no valor R\$ 4.865.103,90 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, cento e três reais e noventa centavos), tudo conforme Relatório Final da CEL e Termo de Homologação constante do Processo Administrativo Nº 1158/2019.

Teresina (PI), 03 de agosto de 2020.

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral - DER/PI

Of. 298



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
DO ESTADO DO PIAUÍ- SEMAR

**ATO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Analisando os autos do Processo Nº AA.130.1.005891/19-41 e toda exposição dos motivos contidos na peça de Justificativa Técnica de contratação direta de empresa, bem como autorização do Banco Mundial, RATIFICO-A, visando o fornecimento de duas licenças perpétuas e atualização de uma licença de usuário único do software eCognition Developer Versão 9.4 e treinamento para dez técnicos em geoprocessamento, junto à empresa **EMPRESA THREE TEK SOLUÇÕES EM GEOMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº 40.200.297/0001-53, no valor total de R\$ 315.400,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos reais), com base na Constituição Federal, Acordo de Empréstimo 8575-BR, art. 25, caput, da Lei de nº 8.666/93, desde que seja apresentada a documentação de regularidade fiscal mínima exigida. Cumpra-se na forma da Lei.

**ADRIANA SARAIVA DE SÁ**  
Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - em exercício.  
Of. 394



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019	
Processo SEI nº	00227.001083/2020-51
Nome do Contratante	FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
CNPJ do Contratante	26.895.877/0001-81
Nome do Contratado	EMPRESA AGÊNCIA AEROTUR LTDA
CNPJ do Contratado	08.030.124/0001-21
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação de prazo do Contrato nº 12/2019, relativo à prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais com emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de disponibilização de sistema "on line" automatizado via web, destinados aos servidores, membro, convidados e colaboradores eventuais, quando em viagem a serviço, por mais 12 (Doze) meses, pelo período de 13/08/2020 à 13/08/2021.
Prazo de vigência	13/08/2021
Prazo de execução	-
Data de assinatura do aditivo	29/07/2020
Valor Contratual	R\$ 31.047,57 (trinta e um mil, quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), referente ao saldo contratual, totalizando 32 bilhetes conforme planilha pensada aos autos (doc. SEI nº 0480187).
Ação orçamentária	2888
Natureza de despesa	339033
Fonte de Recursos	021900000
Signatários do contrato	Pela Contratante: JOSÉ RICARDO PONTES BORGES Pela Contratada: MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES

José Ricardo Pontes Borges  
Presidente da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV.

Of. 2415



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 15 AO CONTRATO Nº 012/2014	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada	VENILSON DE OLIVEIRA ROCHA - ME-VR SERVIÇOS
CNPJ da Contratada:	69.614.287/0001-4446
Processo Administrativo:	AA.337.1.001982/19-84
Resumo do Objeto do Aditivo:	O presente Termo Aditivo tem por objeto modificar a CLÁUSULA NONA do Contrato nº 012/2014, (Construção de Ginásio Poliesportivo em José de Freitas), "DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA" aditando o prazo de "EXECUÇÃO" por mais 90 (noventa) dias, a contar de 14/07/2020 à 12/10/2020, conforme faculta a legislação vigente
Data da Assinatura do Aditivo:	10 de julho de 2020.
Classificação Orçamentária :	Unidade Orçamentária: 14.203; Função: 27; Programa: 001 Subprograma 811; Atividade/Projeto: 1119.
Natureza da despesa:	44.90.51
Fonte de Recurso:	210
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela Contratada: Venilson de Oliveira Rocha

CLEMLITON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
Presidente da FUNDESPI

Of. 680



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 026/2020

**CONCORRÊNCIA Nº:** 026/2020,  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 128/2020  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES/PI.  
**TIPO:** Menor Preço  
**DATA DA ABERTURA:** às 11:00 (onze) horas, do dia 21 de setembro de 2020;  
**FONTE DE RECURSO:** Fonte: 100/116/117  
**EDITAL DISPONÍVEL:** <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, Coordenação de Licitação do IDEPI,  
**INFORMAÇÕES :** sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com)

Teresina (PI), 11 de agosto de 2020.

**LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**

Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

Of. 803



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - SEDC

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 019/2020, PROCESSO Nº 0002.004501/2020-05, PUBLICADO NO D.O.E DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2020, DE Nº 146: ONDE SE LÊ ATIVIDADE - PROJETO: 1197. LEIA-SE: ATIVIDADE - PROJETO: 3151. Teresina, 10 de Agosto de 2020. Publica-se. GERALDO MAGELABARROS AGUIAR SECRETÁRIO DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ**

Of. 972



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ

## EXTRATO CONVÊNIO N.º 01/2020

**Participes:** Município de Redenção do Gurgueia-PI, CNPJ N.º 06.554.380/0001-92 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44  
**Objeto:** delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.  
**Regionalização:** Macrorregião 4 – Cerrados; Território de Desenvolvimento TD 11 – Chapada das Mangabeiras e Aglomerado AG-27;  
**Área de Policiamento:** GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/7º BPM/CPCE  
**Recursos previstos:** até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) no restante do Exercício, exclusivamente do Município;  
**Vigência:** 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.  
**Signatários:** Angelo José Sena Santos – Prefeito do Município de Redenção do Gurgueia-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 1623

## EXTRATO CONVÊNIO N.º 001/2020

**Participes:** Município de Várzea Grande-PI, CNPJ N.º 06.554.950/0001-44 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44  
**Objeto:** delegação de serviços públicos municipais imprescindíveis à preservação da ordem, da segurança das pessoas e do patrimônio público, para gestão associada com o estado do Piauí, através da Polícia Militar do Piauí, em razão do interesse recíproco, nos termos das atribuições decorrentes do art., 144, caput, e §§ 5º, 8º e 10º, da Constituição Federal, da Lei n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Lei Estadual n.º 7.341/2020.  
**Regionalização:** Macrorregião 3 – Semiárido; Território de Desenvolvimento TD 5 - Vale do Sambito e Aglomerado AG-11;  
**Área de Policiamento:** GPM pertencente à Subárea da 2ª Cia/4º BPM/CPSA  
**Recursos previstos:** até R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no restante do Exercício, exclusivamente do Município;  
**Vigência:** 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2020.  
**Signatários:** Cláudia Regina Medeiros e Silva – Prefeita do Município de Várzea Grande-PI e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da polícia Militar do Piauí.

Of. 1500

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ-PI

### AVISO DE LICITAÇÃO

A CPL torna público que realizará a abertura da **TOMADA DE PREÇOS nº: 003/2020**, do tipo Menor preço GLOBAL, para “contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação poliédrica de vias públicas no município, conforme número de convênio na plataforma + Brasil 895992/2019”. Na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. Poderão participar da licitação as empresas que tiverem especialidade correspondente ao objeto licitado e manifestem seu interesse junto a Prefeitura Municipal até 03 dias anteriores à abertura das propostas. Recurso: 510 – outras transferências de convênios da União; Órgãos participantes: Sec. M de Obras e Infra-Estrutura; Prog. de trabalho: 15.451.0008.1019.0000; E. D.: 44.90.51. Valor estimado: R\$ 723.000,00. Abertura: 27/08/2020 às 10:30h no Setor de Licitação da Pref. M. de Santana do Piauí – PI.

Santana do Piauí - PI, 10 de agosto de 2020.

**Maria de Fátima Moura**  
Presidente da CPL

PP. 3316



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

**Ref. a publicação do Contrato Nº 58/2020/FEPISERH, às fls. 18, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 04 de maio de 2020. Processo Administrativo nº 0.003.896/2019/FEPISERH Contratante: FUNDAÇÃO ESTADAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH CNPJ: 27.667.356/0001-30 Contratado: ALFAMEDICO HOSPITALAR CNPJ: 17.129.904/0001-14 Errata: Onde lê-se “Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (APARELHOS DE ANESTESIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETULIO VARGAS – HGV”, leia-se “Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES (APARELHOS DE ANESTESIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETULIO VARGAS – HGV E DO HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ – HRJL.”. Maiores informações:** Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 337



## OUTROS

**INDÚSTRIAS DUREINO S/A**  
**CNPJ 10.981.488/0001-39**  
**NIRE: 22 3 00001841**

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-AGE EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas desta Sociedade a se reunir em primeira convocação em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de agosto de 2020, as 14:00 (quatorze) horas, na sede social na Av. Dep. Paulo Ferraz, 4688, bairro Livramento, CEP: 64078-820 em Teresina-PI, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Eleição dos Membros da Diretoria da Sociedade para mandato de 03 (três) anos;
- Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Sociedade, para um mandato de 03 (três) anos;

Teresina, 06 de agosto de 2020

### O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**P. P. 3305**  
**3 - 3**



POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
 COMANDO DE POLICIAMENTO DO LITORAL MEIO NORTE  
 COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO TURÍSTICO  
**AJUDÂNCIA**



Ofício nº 168/AJD/2020

Lúis Correia-PI, 07 de agosto de 2020

Ao Ilmo Sr. Flávio Felipe Matos de Araújo  
 Gerente Geral – Agência Setor Público Teresina  
 Banco do Brasil S/A

Senhora Gerente,

Informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas à **Companhia Independente de Policiamento Turístico da Polícia Militar do Piauí – CNPJ 07.444.159/0015-40**, existente em qualquer agência do Banco do Brasil e as que venham a ser abertas, serão movimentadas conforme abaixo, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias:

TITULARES	CPF	CARGO
Daniilo Palhano de Alcantara	725.050.443-68	Ordenador de Despesas
Jorge Sales Ferreira	105155063-8	Tesoureiro

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
58	EFETUAR RESGATES / APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
124	SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITOS

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

Daniilo Palhano de Alcantara  
 RGPM 10.12109-95  
 CPF nº 725.050.443-68  
 Ordenador de Despesas

Jorge Sales Ferreira  
 RGPM 105155063-8  
 CPF nº 338.067.053-72  
 Tesoureiro

Of. 1606

**LUSTOSA & PIRES LTDA – EPP, CNPJ: 07.040.765/0001-02**, Entroncamento, km 02, nº 200, Centro, Santa Filomena-PI, **REQUEREU** da SEMAR a **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação-LO (G000081/16-012546/14, venc.22/02/20) de sua atividade de Transporte de Produtos Perigosos-TPP.

**LUSTOSA & PIRES LTDA – EPP, CNPJ: 07.040.765/0001-02**, Entroncamento, km 02, nº 200, Centro, Santa Filomena-PI, **RECEBEU** da SEMAR a Licença de Operação-LO (G000081/16-012546/14, venc.22/02/20) de sua atividade de Transporte de Produtos Perigosos-TPP.

**P. P. 3311**

**MARCOS ANTONIO MILLANI, CPF nº 392.261.310-15** torna público que recebeu junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR – PI, a Licença de Operação com Nº 7131/11 e validade até 03/08/2024, para o empreendimento Fazenda Alto da Serra I, II e III, com área de intervenção de 2.890,057 ha, localizado na Fazenda Alto da Serra I, II e III, Zona Rural do município de Currais – PI.

**P. P. 3312**

**ATAPULGITA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.507.924/0001-84**, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de extração de Argila Atapulgita para uso Industrial situado na Localidade São Pedro, Data Prata de Baixo, zona rural, Guadalupe-PI.

**P. P. 3313**

**ATAPULGITA MINERAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.507.924/0001-84**, torna público que **REQUEREU** da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí - SEMAR, a Regularização da Licença de Operação para a atividade de extração de Argila Atapulgita para uso Industrial situado na Localidade São Pedro, Data Prata de Baixo, zona rural, Guadalupe-PI.

**P. P. 3314**

### PHOENIX TOWER PARTICIPAÇÕES S.A.

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a LP e LI, para Estação Rádio Base, SITE – PIP-SMB-001, localidade Cocalinho – São Miguel da Baixa Grande/PI.

Foi determinado estudo de impacto ambiental.

**P. P. 3315**

### LHV PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A. EXTRATO DE ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO CNPJ/ME nº. 37.907.601/0001-92 NIRE 22300015117

Extrato da **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**, realizada no dia 03/02/2020, às 10:00h, na sede social, Rua Cônego Raimundo Fonseca, nº 776, no bairro de São Cristóvão, Município de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64.056-190. **QUORUM**: o legal. **MESA**: presidida pelo Sr. Luís Henrique Alves Dias, que convidou o sr. Vandrê Ouriques Cruz para secretária-lo. **PRESENÇA**: 100% dos acionistas fundadores. **DELIBERAÇÕES**: A assembleia deliberou, por unanimidade: a) Aprovação da constituição da Companhia.; b) Aprovação do capital social da Companhia em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias totalmente subscrita e integralizadas nesta data; c) Aprovação do Estatuto Social da Companhia; d) Aprovação da elaboração da ata em forma de sumário; e) Eleição dos diretores Luís Henrique Alves Dias e Vandrê Ouriques Cruz. **PROTOCOLO**: JUCEPI 200156160 em 24/07/2020. **OBS**: Cópias integrais dos atos constitutivos na sede da companhia. Teresina, 03 de agosto de 2020.

**P. P. 3317**

# Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Terça-feira, 11 de agosto de 2020 • Nº 149

**PORTO DO PARNAÍBA ENERGIAS S.A, CNPJ: 14.567.883/0001-20** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença de Operação, para Central Geradora Eólica, município de Parnaíba - PI.

**PORTO SALGADO ENERGIA S.A, CNPJ: 14.567.882/0001-86** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença de Operação, para a Linha de Transmissão de Energia 138kV, município de Parnaíba - PI.

**PORTO SALGADO ENERGIA S.A, CNPJ: 14.567.882/0001-86** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença de Operação, para Central Geradora Eólica, município de Parnaíba - PI.

**PORTO DAS BARCAS ENERGIAS S.A, CNPJ: 14.567.884/0001-75** torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a Renovação da Licença de Operação, para Central Geradora Eólica, município de Parnaíba - PI.

P. P. 3318



OFÍCIO Nº 131/2020 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 20 de julho de 2020.

Ilmo. Sr.

**FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO**

Gerente do Banco do Brasil S.A.

Agência Setor Público

Teresina/PI

**REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES**

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO EMPREENDEDORISMO RURAL	JULIANNA SANTOS E FREITAS DE CARVALHO LIMA	770.298.103-25
	SAMUEL TOMAZ FERREIRA DOS SANTOS FILHO	045.292.083-38

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Rafael Tajra Fonteles  
Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias  
Superintendente do Tesouro Estadual

Ofício Nº: 140/2020/SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGEF Teresina/PI, 05 de agosto de 2020

Ao Senhor

**FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO**

Gerente do Banco do Brasil S.A.

Agência Setor Público

Teresina/PI

Assunto: **Delegação de Poderes.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00009.013687/2020-15.

Senhor Gerente,,

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES PUBLICOS - CMT	JOSIENE MARQUES CAMPELO	033.972.823-06
	RAPHAELA CUNHA DIAS MARTINS	007.342.853-10
	EDMILSON ARAGÃO PEREIRA	287.007.753-04

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Atenciosamente,

**(ASSINADO ELETRONICAMENTE)**

Ricjardeson Rocha Dias  
Superintendente do Tesouro Estadual

**(ASSINADO ELETRONICAMENTE)**

Rafael Tajra Fonteles  
Secretário de Fazenda

OFÍCIO Nº 143/2020 – SUTESP/SEFAZ

Teresina(PI), 10 de agosto de 2020.

Ilmo. Sr.

**FLÁVIO FELIPE MATOS DE ARAUJO**

Gerente do Banco do Brasil S.A.

Agência Setor Público

Teresina/PI

**REF.: DELEGAÇÃO DE PODERES**

Delegamos o poder da Tabela 01 para a agência/conta de titularidade do ESTADO DO PIAUÍ – CNPJ 06.553.481/0001-49, aos outorgados da Tabela 02, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias.

TABELA 01

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES	AGÊNCIA/CONTA
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO	Agência: 3791-5 conta: 7.267-2

TABELA 02

ÓRGÃO	OUTORGADOS	CPF
EMGERPI	ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES	887.825.223-91
	MANOEL LUIS FIGUEIREDO NETO	781.436.833-20
	ADRIANA PEREIRA FREITAS	025.587.453-79

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

Cordialmente,

Rafael Tajra Fonteles  
Secretário de Fazenda

Ricjardeson Rocha Dias  
Superintendente do Tesouro Estadual

**Of. 144**



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2383/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.000377/2019-43  
**INTERESSADOS:** Ronaldo Elias Tomio  
**ASSUNTO:** INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

### DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por **Ronaldo Elias Tomio**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Tomio", matrícula nº **3.314** do Livro de Registro Geral 2-U, fls. 132, matrícula de origem nº 3.253, fls. 62, Livro 2- U, com área total de 1.000,04 ha (hum mil hectares e quatro centiares), localizado na Data São Domingo, município de Uruçuí - PI.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia sendo incluído em roteiro de vistoria *in loco*, devidamente realizada no período de 09 a 20 de março de 2020 (*id* 0273417). Em sequência, houve a manifestação do interessado (*id* 0330726), em resposta ao despacho nº. 151 (*id* 0223995), ocasião em que juntou ao processo Certidão de Inteiro Teor (*id* 0330718), Procuração (*id* 0330707) e anexos do litígio judicial.

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho dando ciência da manifestação desta Diretoria Geral pelo indeferimento do pleito em 28.11.2017, sob o fundamento da falta de produção na área, conforme atesta, ao tempo, relatório de vistoria *in loco*.

Nos termos da LC 244/2019, que regulamenta o instituto do reconhecimento de domínio, a falta de produção na área objeto do pedido é impeditivo suficiente ao pleito:

*Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*

*[...]*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente."*

Ademais, consoante o despacho emitido pela Procuradoria Jurídica, as certidões de inteiro teor anexadas ao processo informam que a **matrícula objeto do pedido se encontra cancelada por determinação judicial** prolatada nos autos do processo nº 000399-18.2006.8.18.0042, o que, do mesmo modo, inviabiliza o pedido de reconhecimento de domínio.

É o breve relatório

Assim, com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, **ratifico o despacho de fls. 62/65 desta Diretoria Geral**, acolhendo a manifestação da Procuradoria Jurídica pela prejudicialidade do recurso administrativo de fls. 68/77, e determino o **arquivamento do presente processo**.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 805/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.000673/2019-44  
**INTERESSADOS:** STELA MARIS TONEL  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária Onerosa

### DECISÃO

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **STELA MARIS TONEL**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "SERRA QUILOMBO", com área total de 245 ha, Lote 54, inserida nos limites da Serra do Quilombo, localizado no município de **Bom Jesus - PI**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, no relatório de vistoria nº 54 (*id* 0099360), **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente**.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - praticar cultura efetiva;

III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;

IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º (...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

#### III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, **INDEFIRO o pedido de regularização fundiária**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel em questão, considerando a vedação lançada no art. 5º do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

### DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2346/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.000965/2019-87  
**INTERESSADOS:** RANIEL DOS SANTOS SOBRINHO  
**ASSUNTO:** INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

#### DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por RANIEL DOS SANTOS SOBRINHO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Raim", com área total de 172,00 ha, inscrito na matrícula nº 4.645, fls.35, livro de Registro Geral nº 2- AA da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Urucuí.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (quinze) dias, ante a falta de peças técnicas imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se, por sua vez, **inerte quanto à específica determinação.**

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

#### PORTARIA Nº 231/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **FAZENDA RAIM**

MATRÍCULA: **4.645, fls.35, livro de Registro Geral nº 2- AA da Serventia Extrajudicial do 1º Ofício**

ÁREA: **172 ha**

INTERESSADO: **RANIEL DOS SANTOS SOBRINHO**

MUNICÍPIO/UF: **URUCUÍ/PI**

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 801/2020/DG  
PROCESSO Nº 00071.002226/2019-20  
INTERESSADOS: CELSO LUIZ GERMINIANNI  
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso  
**DECISÃO**

### I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **CELSO LUIZ GERMINIANNI**, pleiteando o reconhecimento do domínio exercido sobre os imóveis rurais denominados **"FAZENDAS GERMINIANNI V/VI E NOSSA SENHORA DA CONSOLIDADORA I/VI"**, com área total de 1.495,0000 ha, localizados no município de Santa Filomena - PI, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Filomena - PI, matrículas nº R-1/801, fls. 341, Livro 02-C; R-1/802, fls. 342, Livro 02-C; R-1/757, fls. 297, Livro 02-C e R-1/800, fls. 340, Livro 02-C.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem exposto no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis conforme a **Lei complementar nº 244/19**:

*Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:*

*I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;*

*II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;*

*III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;*

*IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;*

*V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;*

*VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

### III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, indefiro o pedido de reconhecimento do domínio de **CELSO LUIZ GERMINIANNI** sobre os imóveis rurais denominados **"FAZENDAS GERMINIANNI V/VI E NOSSA SENHORA DA CONSOLIDADORA I/VI"**, com área total de 1.495,0000 ha, localizados no município de Santa Filomena - PI, registrados no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Filomena - PI, matrículas nº R-1/801, fls. 341, Livro 02-C; R-1/757, fls. 297, Livro 02-C e R-1/800, fls. 340, Livro 02-C; R-1/757, fls. 297, Livro 02-C e R-1/800, fls. 340, Livro 02-C.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente aos imóveis de matrículas nº R-1/801, fls. 341, Livro 02-C; R-1/802, fls. 342, Livro 02-C; R-1/757, fls. 297, Livro 02-C e R-1/800, fls. 340, Livro 02-C, considerando a vedação lançada no art. 5º do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio das matrículas nº R-1/801, fls. 341, Livro 02-C; R-1/802, fls. 342, Livro 02-C; R-1/757, fls. 297, Livro 02-C e R-1/800, fls. 340, Livro 02-C, bem como a nulidade dos seus registros;**
3. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida nos imóveis em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
4. **Seja oficiado o Cartório de Santa Filomena - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação nas referidas matrículas, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 290/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estadual nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

**IMÓVEL: FAZENDAS GERMINIANNI V/VI E NOSSA SENHORA DA CONSOLIDADORA I/VI**

**MATRÍCULA: R-1/801, fls. 341, Livro 02-C; R-1/802, fls. 342, Livro 02-C; R-1/757, fls. 297, Livro 02-C e R-1/800, fls. 340, Livro 02-C da Serventia Extrajudicial de Santa Filomena**

**ÁREA: 1.495,0000 ha**

**INTERESSADO: CELSO LUIZ GERMINIANNI**

**MUNICÍPIO/UF: Santa Filomena/PI**

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2348/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.003004/2019-24  
**INTERESSADOS:** RONALDO MARAFON  
**ASSUNTO:** INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

### DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por RONALDO MARAFON, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Vó Desiderio", registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre sob a matrícula n.º 1.690, com área total de 655,00 ha, localizado na Serra do Quilombo, Município de Monte Alegre do Piauí.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (quinze) dias, ante a falta de peças técnicas imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se, por sua vez, **inerte quanto à específica determinação**.

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e **determino a extinção do presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

**a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA Nº 229/2020/DG/INTERPI**

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **FAZENDA VÓ DESIDERIO**

MATRÍCULA: **1.690, fls.227, livro de Registro Geral nº 2- A-2 da Serventia Extrajudicial de Monte Alegre**

ÁREA: **655 ha**

INTERESSADO: **RONALDO MARAFON**

MUNICÍPIO/UF: **MONTE ALEGRE/PI**

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2344/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.003008/2019-11  
**INTERESSADOS:** JOÃO SANTANA PEREIRA ASCENO  
**ASSUNTO:** INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

### DECISÃO

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por JOÃO SANTANA PEREIRA ASCENO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Boqueirão do Baixo do Inferno", com área total de 560,00 h.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (quinze) dias. Ante a falta de endereço para notificação, houve a publicação em Diário Oficial do Estado do Piauí (id 0307830), mantendo-se o interessado, por sua vez, **inerte**.

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.

É o breve relatório.

#### II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e **determino a extinção do presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

**a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

### PORTARIA Nº 227/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **SOBRAS DA PINDAIBA**

MATRÍCULA: **1.039, fls.228, livro de Registro Geral nº 2- A-7 da Serventia Extrajudicial de Gilbués 1º Ofício**

ÁREA: **560 ha**

INTERESSADO: **JOÃO SANTANA PEREIRA ASCENSO**

MUNICÍPIO/UF: **Gilbués/PI**

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexam-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2376/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.003044/2019-76  
**INTERESSADOS:** LÁZARO HIGINO DE SOUZA  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Cuida-se de requerimento formulado por LAZARO HIGINO DE SOUZA solicitando aquisição de área de 992,5600 ha, correspondente ao imóvel localizado na SERRA DO QUILOMBO, Município de BOM JESUS -PI.

Conforme despacho do Chefe da Procuradoria -id 0445361, o requerimento inicial está incompleto, sem assinatura, assim como ausentes os documentos necessários à instrução do pedido. A parte interessada sequer juntou comprovante de endereço para notificação. Desta feita, aplica-se ao caso a norma prevista no **art. 27 da Lei Estadual nº 6.782/16**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí:

Art. 27. A autuação inicia-se pelo recebimento do requerimento apresentado ao órgão ou ente público, seu protocolo perante o servidor ou repartição competente, seu tombamento, numeração e rubrica das folhas em que é composto, bem como dos documentos que o acompanham.

§ 1º Quando o signatário do requerimento não for o requerente, ou no caso de o signatário ser pessoa jurídica, somente se receberá o requerimento se devidamente acompanhado de instrumento público ou particular de mandato, ou do ato, estatuto ou contrato social que demonstre haver o signatário poderes de representação do requerente.

§ 2º **Não se receberá em protocolo requerimentos apócrifos, devendo o servidor ou repartição competente devolvê-los do modo como foram recebidos** e, no caso de o requerente não se dispor a recebê-los, certificar tal fato na própria via do requerimento, submetendo-o à apreciação do superior hierárquico.

Pelo exposto, considerando a impossibilidade de identificação do signatário do requerimento inicial, extinguo o processo sem análise do mérito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2345/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.003171/2019-75  
**INTERESSADOS:** RONALDO MARAFON  
**ASSUNTO:** INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

### DECISÃO

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por RONALDO MARAFON, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Agropecuária Dois Irmãos", com área total de 508,2225 ha, inscrito na matrícula nº 5.415, ficha 881, livro de Registro Geral nº 02-A-5 da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação do interessado para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (quinze) dias, ante a falta de peças técnicas imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se, por sua vez, **inerte quanto à específica determinação**.

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.

É o breve relatório.

#### II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelo requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e **determino a extinção do presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI





## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2375/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.003461/2019-19  
**INTERESSADOS:** CELIO BARROS DE ALMEIDA  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Cuida-se de requerimento formulado por CÉLIO BARROS DE ALMEIDA solicitando aquisição de área de 2.493,4125 ha, correspondente ao imóvel denominado FAZENDA MUNDO NOVO, localizado no Município de Tamboril do PI.

Conforme observado no despacho (id 0445312) do Chefe da Procuradoria Jurídica, verifica-se que o requerimento inicial não está assinado, bem como estão faltando os documentos necessários à instrução do pedido. Desta feita, aplica-se ao caso a norma prevista no **art. 27 da Lei Estadual nº 6.782/16**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí:

Art. 27. A autuação inicia-se pelo recebimento do requerimento apresentado ao órgão ou ente público, seu protocolo perante o servidor ou repartição competente, seu tombamento, numeração e rubrica das folhas em que é composto, bem como dos documentos que o acompanham.

§ 1º Quando o signatário do requerimento não for o requerente, ou no caso de o signatário ser pessoa jurídica, somente se receberá o requerimento se devidamente acompanhado de instrumento público ou particular de mandato, ou do ato, estatuto ou contrato social que demonstre haver o signatário poderes de representação do requerente.

§ 2º **Não se receberá em protocolo requerimentos apócrifos, devendo o servidor ou repartição competente devolvê-los do modo como foram recebidos** e, no caso de o requerente não se dispor a recebê-los, certificar tal fato na própria via do requerimento, submetendo-o à apreciação do superior hierárquico.

Pelo exposto, considerando a impossibilidade de identificação do signatário do requerimento inicial, **extinguo o processo sem análise do mérito.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2220/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.005162/2019-19  
**INTERESSADOS:** CELSO TEIXEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de análise de cadeia dominial para fins de licenciamento ambiental formulado por CELSO TEIXEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA, já qualificados nos autos, referente aos imóveis rurais denominados "**FAZENDA JERIMUM, FAZENDA PICO, FAZENDA PLANALTO, FAZENDA SERRA VERMELHA III e FAZENDA SANTA MARIA**", respectivamente, com áreas de 5.013,4439 ha, 5.529,6198 ha, 4.722,5683 ha e 2.312,0862 ha.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia.

Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação dos interessados para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (quinze) dias, ante a falta de peças técnicas imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se os interessados, por sua vez, **inertes quanto à específica determinação.**

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse dos requerentes (id 0464726).

É o breve relatório.

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pelos requerentes para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do requerente e mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica (id 0464726) e **determino a extinção do presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando a imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2347/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.025683/2019-92  
**INTERESSADOS:** INÊS DE SOUSA LUZ  
**ASSUNTO:** INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

### DECISÃO

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por INÊS DE SOUSA LUZ, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural com área total de 60 ares, sob a matrícula n.º 3333, registrada no Cartório do 2º Ofício de Picos.

O pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, determinou-se a intimação da interessada para instruir adequadamente o processo no prazo de 15 (quinze) dias, ante a falta de peças técnicas imprescindíveis à análise do pedido, mantendo-se, por sua vez, **inerte quanto à específica determinação**.

Voltando-se os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de despacho opinando pela extinção do processo sem análise do pedido ante desinteresse do requerente.

É o breve relatório.

#### II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Despacho Jurídico, vislumbrou-se ausência de informações técnicas prestadas pela requerente para adequada análise do processo.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do requerente e, mantendo-se este inerte**, acolho o despacho da Procuradoria Jurídica e **determino a extinção do presente processo sem análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

**a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI

## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

### PORTARIA Nº 225/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: "UMA ÁREA DE TERRAS"

MATRÍCULA: 333, ficha 01, livro de Registro Geral nº 2 do Cartório do 3º Ofício de Notas e Registro Civil

ÁREA: 60 ares

INTERESSADO: INÊS DE SOUSA LUZ

MUNICÍPIO/UF: Picos/PI

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI  
Of. 458



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2391/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.000121/2019-36  
**INTERESSADOS:** RITA MARTINS DE CÁSSIA  
**ASSUNTO:** INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

### DECISÃO

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **RITA MARTINS DE CÁSSIA**, já qualificada nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Sangue 2", com área total de **1.802,4924 ha** (um mil, oitocentos e dois hectares, quarenta e nove ares e vinte e quatro centiares), localizado na Data Sangue, município de Uruçuí, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI, **matrícula nº 182, fls. 123, do Livro 02-B**.

De início, remeteram-se os autos processuais à Procuradoria Jurídica desta autarquia para análise prévia do pedido, a qual constatou ausência de legitimidade do requerente, haja vista certidão de inteiro teor apresentada estar em nome diverso do da solicitante.

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis para sua concessão no que tange à legitimidade:

#### 2. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - REQUISITOS

A Lei Estadual nº 6.782/16, a qual rege o processo administrativo na esfera estadual, traz os seguintes conceitos de parte e terceiro interessado:

"Art. 1º ...

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

VI - parte - o postulante, em requerimento administrativo submetido a esta Lei, de qualquer providência da Administração Pública da qual seja o principal beneficiário ou interessado;

VII - terceiro interessado - toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse no regular desenvolvimento do processo administrativo ou no seu resultado, e cuja intervenção neste se deu com autorização da autoridade julgadora ou instrutora, ou do qual esta demande a prática de ato ou abstenção de fato;"

O reconhecimento de domínio, como visto, é procedimento administrativo privativo de quem **ostenta a qualidade de proprietário**, consoante leitura dos excertos legislativos acima reproduzidos.

Desta feita, nesses casos, somente poderá figurar como **parte** a pessoa física ou jurídica constante dos assentos registrais como o atual detentora do domínio pleno do imóvel.

#### II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado, verificou-se ausência de legitimidade para o pedido de reconhecimento de domínio.

Assim, tendo em vista que o requerente não pode pleitear, em nome próprio, direito alheio sem a devida autorização, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e **determino a extinção do presente processo sem análise de mérito**.

#### III - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel, considerando a vedação lançada no art. 5º do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
3. **Seja oficiado o Cartório de Uruçuí - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 1549/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.000500/2019-26  
**INTERESSADOS:** Aliomar Sousa dos Santos e OUTROS  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa, formulado por Aliomar Sousa Santos, Luzia Arlete Cabral dos Santos, Renan Cabral de Sousa, Renê Cabral de Sousa, Rafael Cabral de Sousa, Maria Salvadora Cabral dos Santos, Ariosvaldo Sousa Santos, Clecia Neres de Jesus, José Pereira dos Santos, Eloia Rodrigues da Silva Cruz, Ibanez Chaves Lima, Junivaldo de Sousa Neres, Dioclecino de Sousa Santos e Ademar de Sousa Chaves, já qualificados nos autos, referente a imóveis rurais localizados em Baixa Grande do Ribeiro - PI.

Há, acostado aos autos, parecer elaborado pela Procuradoria Jurídica (fls. 91/93), manifestando-se pelo indeferimento do pedido, em razão de os interessados não atenderem aos requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 6709/2015, vigente à época do pedido.

Diante dos fundamentos expedidos após minuciosa apreciação jurídica deste processo (id 003947), constato que as razões de fato e de direito delineadas no parecer exarado pelo o Chefe da PJ/INTERPI, **Fagner José da Silva Santos**, expõe razões contundentes para seu acatamento.

É o breve relatório.

Sendo assim, acolho o parecer supra mencionado e **INDEFIRO o pedido de regularização formulado**.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



**Despacho nº** 2209/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES  
**Processo nº** 00071.000530/2019-32  
**Interessados:** Sávio Teixeira Pinheiro  
**Assunto:** Solicitação de Aquisição de Terras

### DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino:**

- i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;
- ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2390/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.000617/2019-18  
**INTERESSADOS:** FRANCISCO A. ALVES, PEDRO MENDES E OUTROS  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por FRANCISCO A. ALVES, PEDRO MENDES E OUTROS, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Fazenda São Francisco**", com área total de 1.099,4898 ha, inscrito na matrícula nº 6.323 da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à especifica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingui o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) **expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;**

c) **expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;**

d) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;**

e) **expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.**

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

**PORTARIA Nº 298/2020/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "*as terras devolutas não compreendidas entre as da União*";

**CONSIDERANDO** art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "*as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal*";

**CONSIDERANDO** que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

**CONSIDERANDO** as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

**CONSIDERANDO** que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

**CONSIDERANDO** que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **FAZENDA SÃO FRANCISCO**  
MATRÍCULA: **6.323, ficha 2.072, livro nº 02- A-11 da Serventia Extrajudicial de Bom Jesus**  
ÁREA: **1.099,4898 ha**  
INTERESSADO: **FRANCISCO A. ALVES E PEDRO MENDES**  
MUNICÍPIO/UF: **BOM JESUS/PI**

**Art. 2º** O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

**Art. 3º** Determino as seguintes providências iniciais:

a) **expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;**

b) **expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;**

c) **expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;**

d) **expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;**

e) **anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



**Despacho nº** 2245/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES  
**Processo nº** 00071.001014/2019-25  
**Interessados:** TEMÍSTOCLES MARTINS  
**Assunto:** Regularização Fundiária: Onerosa

## DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino:**

- i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;
- ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-geral do INTERPI



**Despacho nº** 2165/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES  
**Processo nº** 00071.001096/2019-16  
**Interessados:** EDIVALDO BARBOSA DANTAS MACÊDO  
**Assunto:** Regularização Fundiária: Onerosa

## DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino:**

- i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;
- ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2373/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.001123/2019-42  
**INTERESSADOS:** PRISCILA GOMES DA SILVA  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

## DECISÃO

Cuida-se de requerimento formulado pela Priscila Gomes da Silva, solicitando aquisição de área de 1.138,2981 ha, correspondente ao imóvel denominado FAZENDA YPE, registrado com matrícula nº 6.735 no Cartório de Registro de Imóveis de Morro Cabeça do Tempo- PI.

Conforme observado no despacho (id 0444425), do Chefe da Procuradoria Jurídica, a assinatura constante do requerimento inicial diverge do documento de identificação da Requerente, não sendo possível identificar o signatário. Desta feita, aplica-se ao caso a norma prevista no **art. 27 da Lei Estadual nº 6.782/16**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí:

Art. 27. A autuação inicia-se pelo recebimento do requerimento apresentado ao órgão ou ente público, seu protocolo perante o servidor ou repartição competente, seu tombamento, numeração e rubrica das folhas em que é composto, bem como dos documentos que o acompanham.

§ 1º Quando o signatário do requerimento não for o requerente, ou no caso de o signatário ser pessoa jurídica, somente se receberá o requerimento se devidamente acompanhado de instrumento público ou particular de mandato, ou do ato, estatuto ou contrato social que demonstre haver o signatário poderes de representação do requerente.

§ 2º Não se receberá em protocolo requerimentos apócrifos, devendo o servidor ou repartição competente devolvê-los do modo como foram recebidos e, no caso de o requerente não se dispor a recebê-los, certificar tal fato na própria via do requerimento, submetendo-o à apreciação do superior hierárquico.

Pelo exposto, considerando a impossibilidade de identificação do signatário do requerimento inicial, extinguo o processo sem análise do mérito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2379/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.001752/2019-72  
**INTERESSADOS:** THOMAS KUDIESS  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

## DECISÃO

Trata-se de solicitação de aquisição formulado por THOMAS KUDIESS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Millenium", matrícula n.º 2.059, Data Sangue, com área total de 500,00 ha

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

- a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;
  - b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;
  - c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;
  - d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;
  - e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.
- Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 2372/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.001757/2019-03  
**INTERESSADOS:** HARIO WALTER FRIEDRICH  
**ASSUNTO:** INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

### DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por HARIO WALTER FRIEDRICH, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Acalanto", com área total de 750,00 ha, inscrito na matrícula nº 1.619 da Serventia Extrajudicial de Monte Alegre-PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



**Despacho nº** 2167/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES  
**Processo nº** 00071.002011/2019-17  
**Interessados:** RIDALVA ALVES PINTO  
**Assunto:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino:**

i) **o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;**

ii) **a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.**

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-geral do INTERPI



## GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI ASSESSORIA TÉCNICA - INTERPI-PI

R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-200  
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

### PROCESSO Nº: 00071.002962/2019-88

**DESPACHO Nº** 9/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES-INTERPI-PI

**PARA:** DIRETORIA GERAL

#### 1. DO PROCESSO

##### 1.1 - Resumo

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade onerosa, formulado por **NECI CABRAL DOS SANTOS MARTINS**, já qualificado(a) nos autos, referente ao imóvel rural denominado Chácara Lar Martins, com área de 2,5630ha (dois hectares, cinquenta e seis ares e trinta centiares), localizado no município de Baixa Grande do Ribeiro, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

O requerimento inicial veio instruído com:

- Documentos pessoais (fls.06)
- Procuração (fl.05)
- Memorial descritivo, planta e ART (fls. 08-10)
- Arquivo digital (fl. 14 e 15 do pdf)

A parte juntou apenas estes documentos. Não há parecer técnico da DIOPE.

À guisa de correição, os autos vieram conclusos para saneamento do feito.

##### 1.2 - Inconsistências

Doexame dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, proferir decisão sobre o pedido. Passo a listar as principais inconsistências:

- **Partes e Procuradores:**

*Requerente é casada, mas o cônjuge não consta como parte;*

*Ausente comprovante de residência;*

- *Imóvel objeto do pedido:*

Não há parecer técnico da DIOPE.

Não foi identificada área de reserva legal.

Ausentes os seguintes documentos: CCIR e CAR.

Memorial descritivo e planta devem estar de acordo com a norma técnica.

- *Comprovação da exploração*

O pedido não está acompanhado de documentos que comprovem a efetiva exploração, tais como notas fiscais de compra de insumos, relatório de safra, financiamentos, CCIR, Imposto de Renda Pessoa Física e/ou Jurídica;

Nesse quadrante, antes de remeter os autos à Procuradoria Jurídica, é imprescindível que a parte interessada corrija todas as irregularidades aqui apontadas e instrua seu pedido com provas da efetiva exploração da terra, especialmente documentais.

#### 2. DILIGÊNCIAS

À vista das premissas anteriormente fixadas e com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para o devido cumprimento. Após, o processo eletrônico deve retornar a esta Diretoria Geral.

Isso posto, DETERMINO:

- Seja(m) intimado(s) o(s) requerente(s), por seu procurador(a) postal, para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, a respeito das inconsistências listadas no tópico 1.2 do presente despacho, assim como carrear aos autos documentos comprobatórios da efetiva exploração, **sob pena de extinção do processo.**
- Sejam os autos remetidos à DIOPE para nova análise, caso a parte cumpra os itens anteriores;

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 3230/2015 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Aos setores para providências.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI  
ASSESSORIA TÉCNICA - INTERPI-PI**

R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-200  
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

**PROCESSO Nº: 00071.002969/2019-08**

**DESPACHO Nº 11/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES-INTERPI-PI**

**PARA: DIRETORIA GERAL**

**1. DO PROCESSO**

**1.1 - Resumo**

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade onerosa, formulado por **MAURO LEITE DE OLIVEIRA**, já qualificado(a) nos autos, referente ao imóvel rural denominado Chacara Recanto do Pastor com área de 0,6448 ha, localizado no município de Baixa Grande do Ribeiro, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

O requerimento inicial veio instruído com:

- Procuração (fl.05)
- Documentos pessoais e comprovante de residência(fl.06-07)
- Memorial descritivo, planta e ART (fls. 08-10)
- Arquivo digital (fl. 15)

A parte juntou apenas estes documentos. Não há parecer técnico da DIOPE.

À guisa de correção, os autos vieram conclusos para saneamento do feito.

**1.2 - Inconsistências**

Doexame dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, proferir decisão sobre o pedido. Passo a listar as principais inconsistências:

- *Partes e Procuradores:*

O Requerente é casado mas o cônjuge não consta como parte.

- *Imóvel objeto do pedido:*

Não há parecer técnico da DIOPE.

Não foi identificada área de reserva legal.

Ausentes os seguintes documentos: CCIR e CAR.

- *Comprovação da exploração*

O pedido não está acompanhado de documentos que comprovem a efetiva exploração, tais como notas fiscais de compra de insumos, relatório de safra, financiamentos, CCIR, Imposto de Renda Pessoa Física e/ou Jurídica;

Nesse quadrante, antes de remeter os autos à Procuradoria Jurídica, é imprescindível que a parte interessada corrija todas as irregularidades aqui apontadas e instrua seu pedido com provas da efetiva exploração da terra, especialmente documentais.

**2.DILIGÊNCIAS**

À vista das premissas anteriormente fixadas e com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para o devido cumprimento. Após, o processo eletrônico deve retornar a esta Diretoria Geral.

Isso posto, DETERMINO:

- Seja(m) intimado(s) o(s) requerente(s), por seu procurador via postal, para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, a respeito das inconsistências listadas no tópico 1.2 do presente despacho, assim como carrear aos autos documentos comprobatórios da efetiva exploração, **sob pena de extinção do processo.**
- Sejam os autos remetidos à DIOPE para nova análise, caso a parte cumpra os itens anteriores;

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 3234/2015 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Aos setores para providências.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI  
ASSESSORIA TÉCNICA - INTERPI-PI**

R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-200  
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

**PROCESSO Nº: 00071.003485/2019-78**

**DESPACHO Nº 12/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES-INTERPI-PI**

**PARA: DIRETORIA GERAL**

**1. DO PROCESSO**

**1.1 - Resumo**

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade gratuita, formulado por **Ludgero Ribeiro Feitosa**, já qualificado(a) nos autos, referente ao imóvel rural denominado MACAMBIRA, Data Batalha, com área de 423,3837(quatrocentos e vinte e três hectares trinta e oito ares e trinta e sete centiares), localizado no município de Itaueira, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

O processo não está instruído com qualquer documentação, apenas com requerimento inicial (fls. 02-04).

Não há no requerimento endereçamento da parte, também não foi juntado comprovante de residência.

Em razão da ausência de documentos, foi realizada busca no SEI em nome do interessado, ocasião em que foi identificado o processo nº 00071.003507/2019-08, cujo interessado e objeto do pedido são idênticos a este processo.

À guisa de correção, os autos vieram conclusos para saneamento do feito.

**2. DILIGÊNCIAS**

À vista das premissas anteriormente fixadas e com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para o devido cumprimento. Após, o processo eletrônico deve retornar a esta Diretoria Geral.

Isso posto, DETERMINO:

- Que este processo seja apensado ao de nº 00071.003507/2019-08, por se tratar de mesmo interessado e imóvel.

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 0911/16 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Aos setores para providências.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**  
Diretor-Geral do INTERPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI-PI  
ASSESSORIA TÉCNICA - INTERPI-PI**

R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-200  
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>

**PROCESSO Nº: 00071.003613/2019-83**

**DESPACHO Nº 13/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES-INTERPI-PI**

**PARA: DIRETORIA GERAL**

### 1. DO PROCESSO

#### 1.1 - Resumo

Trata-se de pedido de regularização fundiária, na modalidade onerosa, formulado por **JUAREZ FRANCISCO DA SILVA**, já qualificado(a) nos autos, referente ao imóvel rural denominado FAZENDA VIOLETA, com área de 397,0817ha (trezentos e noventa e sete hectares, oito ares e dezessete centiares), localizado no município de Santa Filomena, cujas características estão detalhadas em memorial descritivo e planta acostados aos autos.

O requerimento inicial veio instruído com:

- Memorial descritivo, planta, arquivo digital e ART (fl.05-09)
- Procuração (fls.12)
- Documentos Pessoais (fl. 15)

A parte juntou apenas estes documentos. Não há parecer técnico da DIOPE.

À guisa de correção, os autos vieram conclusos para saneamento do feito.

#### 1.2 - Inconsistências

Doexame dos autos, verificam-se pendências que tornam inviável, no momento, proferir decisão sobre o pedido. Passo a listar as principais inconsistências:

- Partes e Procuradores:

*O Requerente é casado, mas cônjuge não figura como litisconsorte.*

*Infere-se pelo sobrenome que foi juntado comprovante de residência apenas da procuradora. Portanto, ausente endereçamento do requerente e comprovante de residência.*

- Imóvel objeto do pedido:

*Não há parecer técnico da DIOPE.*

*Não identificada área de reserva legal.*

*Ausentes os seguintes documentos: CCIR e CAR.*

- Comprovação da exploração

O pedido não está acompanhado de documentos que comprovem a efetiva exploração, tais como notas fiscais de compra de insumos, relatório de safra, financiamentos, CCIR, Imposto de Renda Pessoa Física e/ou Jurídica;

Nesse quadrante, antes de remeter os autos à Procuradoria Jurídica, é imprescindível que a parte interessada corrija todas as irregularidades aqui apontadas e instrua seu pedido com provas da efetiva exploração da terra, especialmente documentais.

### 2. DILIGÊNCIAS

À vista das premissas anteriormente fixadas e com o fito de traçar um caminho eficiente para o deslinde do requerimento, serão discriminados encaminhamentos aos setores desta autarquia fundiária para o devido cumprimento. Após, o processo eletrônico deve retornar a esta Diretoria Geral.

Isso posto, DETERMINO:

- Seja(m) intimado(s) o(s) requerente(s), por seu procurador via postal, para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias, a respeito das inconsistências listadas no tópico 1.2 do presente despacho, assim como carrear aos autos documentos comprobatórios da efetiva exploração **sob pena de extinção do processo.**
- Sejam os autos remetidos à DIOPE para nova análise, caso a parte cumpra os itens anteriores;

Por fim, informo aos interessados que os autos físicos do processo nº 3223/15 foram integralmente digitalizados e doravante estarão disponíveis exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob a numeração eletrônica em epígrafe.

Aos setores para providências.

Publique-se no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

**Diretor-Geral do INTERPI**





## DIRETORIA GERAL DO INTERPI

**DECISÃO Nº** 804/2020/DG  
**PROCESSO Nº** 00071.005108/2019-73  
**INTERESSADOS:** CARMONIO FERREIRA DOS SANTOS  
**ASSUNTO:** Regularização Fundiária: Onerosa

### DECISÃO

#### I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado por **CARMONIO FERREIRA DOS SANTOS**, pleiteando a regularização fundiária onerosa do imóvel rural denominado "**FAZENDA ESPERANÇA**", com área total de 2.051,4038 ha, localizado no município de **Bom Jesus - PI**.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, no *relatório de vistoria nº 6 8 (id 0095085)*, **constatou a ausência de indícios de ocupação ou exploração na gleba pretendida pelo requerente.**

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

#### II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a **Lei Estadual nº 7.294/19**:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - praticar cultura efetiva;

III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014;

IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

#### III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, **INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel em questão, considerando a vedação lançada no art. 5º do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-Geral do INTERPI



**Despacho nº**

Processo nº

Interessados:

Assunto:

**2217/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES**

00071.019077/2019-38

ZENILTON RIBEIRO DE ALMEIDA

Regularização Fundiária: Onerosa

#### DESPACHO

Analisando os autos, verifico que o Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI emitiu despacho recomendando a adoção de algumas providências.

Por serem absolutamente indispensáveis ao prosseguimento do feito, acolho a manifestação da Procuradoria Jurídica e **determino:**

- i) o cumprimento, pelos setores do INTERPI, do despacho;
- ii) a intimação da parte interessada para cumprir as diligências sob sua responsabilidade no prazo de 15 (quinze) dias da intimação.

Publique-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades, devolvam-me os autos.

**FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**

Diretor-geral do INTERPI

**Of. 459**



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Néri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Helio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.